

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089 / 15
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0603/15**

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Gerenciamento de Equipamentos de Grande Porte, sob o regime de empreitada por preço global, inclusive com as atividades de Mobilização (fornecimento), Instalação, Operação e Desmobilização dos Equipamentos de Grande Porte, necessários à realização do 44º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE

- **Abertura das propostas: 06 / 08 / 2015, às 09 : 30 h.**
- **Início da Disputa de Preços: 06 / 08 / 2015, às 10 : 30 h.**
- **Formalização de Consultas:**
 - **e-mail:** licitacoes@spturis.com
 - **fores:** (11) 2226-0496 / 2226-0683 / 2226-0685, **fax** (11) 2226-0484
 - **endereço:** Comissão Permanente de Licitações / Gerência de Compras e Contratos – Sede Administrativa – Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 - **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
 - **Sistema operacional utilizado:** LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - (www.licitacoes-e.com.br)

ANEXOS DESTE EDITAL

- **ANEXO I** – Termo de Referência
- **ANEXO II** – Documentação para Habilitação
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- **ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP
- **ANEXO III – B** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.5 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – C** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.7.1 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – D** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.5.1 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – E** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (Condições contratuais)
- **ANEXO V** – Comprovante de Vistoria

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089 / 15

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A., por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização da Diretoria Administrativa Financeira e de Relação com Investidores, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais 10.520/02, 8.666/93 e alterações, Leis complementares 123/06 e 147/14, Lei municipal 13.278/02 e Decretos Municipais 43.406/03, 44.279/03, 49.511/08, 54.102/13 e 54.829/14, com o Regulamento de Compras e Licitações da São Paulo Turismo S.A., e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.
- 3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da São Paulo Turismo S.A., mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Gerenciamento de Equipamentos de Grande Porte, sob o regime de empreitada por preço global, inclusive com as atividades de Mobilização (fornecimento), Instalação, Operação e Desmobilização dos Equipamentos de Grande Porte, necessários à realização do 44º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail licitacoes@spturis.com. Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção “mensagens”, dentro do site www.licitacoes-

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



e.com.br.

5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@spturis.com

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.

9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Sejam declarados inidôneos para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal de São Paulo;

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



III- Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de São Paulo;

IV - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

V – Isoladamente, quando participante de consórcio;

VI – Uma mesma empresa que seja integrante de outro consórcio nesta licitação.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração e pela Gerência Jurídica;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber e examinar os recursos administrativos com apoio da Gerência Jurídica e da área técnica responsável pela elaboração do termo de referência, encaminhando à autoridade competente para decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil. Para fazer o pré-cadastramento o interessado deve dirigir-se a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.

11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em

Processo nº	Folha nº
0603/15	



decorrência de tal investidora.

11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal “LICITAÇÕES-E”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à São Paulo Turismo S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14) A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a “Abertura das Propostas”.

16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que **cumpridamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05.**

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.

16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 49.511/08, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17) O licitante deverá informar no campo “**Informações Adicionais**” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.licitacoes-e.com.br), **que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital.** A falta dessa informação não acarretará a desclassificação da licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) indica que a licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.

17.1) O licitante poderá ratificar as informações constantes do campo “**Informações Adicionais**” do Formulário Eletrônico da Proposta, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta” com todas as especificações e preços unitários propostos. Não é

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



obrigatório anexar proposta para este Pregão Eletrônico.

17.2) É **VEDADA** A INCLUSÃO DE QUALQUER **IDENTIFICAÇÃO** DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA '*licitacoes-e*'. Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas 'informações adicionais' quanto na eventual proposta anexada, a licitante será **DECLASSIFICADA**.

18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, ressalvado o exposto nos itens 67 e 68 deste edital.

20.1) Para a aceitabilidade dos preços, será verificada a compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros de preço médio obtidos pela SPTuris em pesquisa de mercado.

21) Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.

22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.

24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.

24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.

25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na seqüência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.

26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

27) No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

28) **Após o encerramento da fase de lances**, a licitante classificada em primeiro lugar **deverá encaminhar, imediatamente (em até 02 horas após a convocação)**, através de fax ou e-mail, a planilha com a especificação do objeto e com os preços unitários e totais de cada item que componham o grupo (lote) arrematado (*vide “Forma de apresentação da Proposta”*), bem como todos os documentos de habilitação elencados no Anexo II deste Edital, e quando for o caso, os documentos que estejam solicitados no Anexo I, sob pena de desclassificação da licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital.

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



29) Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, **pessoalmente** (ou entregue por portador / correios), da referida Proposta detalhada (*na forma indicada no item “Forma de apresentação da Proposta”*) e os documentos listados no Anexo II deste Edital (além dos documentos e amostras que eventualmente estejam solicitados no Anexo I), em **originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião** ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A. A proposta e os documentos deverão chegar no endereço constante do preâmbulo deste Edital, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independentemente de comunicação do Pregoeiro**, sob pena de desclassificação da licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital.

30) O Pregoeiro poderá solicitar no **chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório**, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

30.1) O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

31) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02.012-021

Fone: 55 11 2226-0496 / 0683 / 0685 – Fax: 55 11 2226-0439 - E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax/email, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.

32) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

33) A autoridade competente da São Paulo Turismo S.A., observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

34) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada VENCEDORA e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

35) O acompanhamento dos resultados, mensagens do pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br).

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

36) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do Sistema eletrônico, deverão apresentar **a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos I e II do Edital, conforme estabelecido nos itens 28 e 29**, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A., A/C. Pregoeiro, apresentando proposta e declarações que devem ser emitidas pelo licitante, em papel timbrado, constando ainda os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, fax, e-mail, data, nome do responsável legal e assinatura deste.

37) A proposta a ser entregue pelo licitante vencedor e demais convocados, deve ser **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-E, em original, em papel timbrado da licitante, com impressão em uma só das faces de cada folha, sem rasuras, devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação e indicação do cargo de quem a assina, constando:

a) O nome da empresa, razão ou denominação social, endereço completo, contendo o nº do CNPJ;

b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital e demais informações que a licitante julgar necessárias, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;

c) os valores da **proposta final, contendo os preços unitários e totais, e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso** (*preços corrigidos de acordo com os eventuais lances ocorridos durante a sessão, cuja resultante deverá ser o preço para o valor unitário apresentado, com no máximo **DUAS casas depois da vírgula, sem necessidade de arredondamento**, com o detalhamento de todos os custos, diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, despesas diversas, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório*).

Obs.: Fica entendido que o preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

d) **A forma de pagamento, a validade da proposta, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais, o prazo de garantia, etc.**, nos termos preconizados no **Anexo I** deste Edital.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 37 – alínea “d”, ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos no Anexo I deste Edital.

38) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br) pelo interessado implicará na manifestação da sua **concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido**, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

38.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

38.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexecutableis.

39) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III - E deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



40) As licitantes enquadradas nos regimes “Microempresa - ME” e “Empresas de Pequeno Porte - EPP” terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 49.511/08;

40.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte” aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

40.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, as licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.

40.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.

40.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 57.2 e 57.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

41) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

41.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

42) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06:

42.1) – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

42.2) – não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

42.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



43) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens 28 e 29 deste Edital.

44) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

44.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

44.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais 8.666/93 e 10.520/02 e neste edital (itens 57.2 e 57.3).

COOPERATIVAS

45) Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 9.876/99, c/c artigo 15, I, da Lei Federal nº 8.212/91, constitui obrigação da Administração Contratante; **O valor a ser ofertado nos lances, pela empresa, se Cooperativa, deverá contemplar o valor dos serviços acrescido do referido percentual.**

45.1) As Cooperativas de que trata o art. 34 da Lei Federal 11.488/07 farão jus aos benefícios Lei Complementar 123/06, nos termos dos itens 40 a 44.1.1 deste Edital.

46) Em se tratando de Cooperativas, os licitantes deverão atender, quando da formulação da proposta de preços, os termos da Orientação Normativa nº 01/2002/PREF.G apresentando a planilha de preços como segue:

A proposta impressa deverá ser acompanhada de planilha de composição de custos, nos termos da Orientação Normativa 1/02 – PREF.G, publicada no DOM de 06/02/02, contendo:

- O valor exato referente ao custo com mão-de-obra;
- A discriminação dos materiais a serem fornecidos e os equipamentos a serem utilizados na prestação do serviço, com seus respectivos valores, a serem excluídos da base de cálculo da contribuição, em conformidade com a legislação federal pertinente (Dec. Federal 3.048/99, Instrução Normativa 971 de 13/11/09 e demais disposições aplicáveis à espécie).

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- c) A fixação da base de cálculo da contribuição social respeitará sempre o percentual mínimo fixado pelo INSS.

47) O presente edital obedece integralmente o acordado no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Trabalho e a São Paulo Turismo S/A, homologado pelo MM. Juiz da 29ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos da Ação Civil Pública, Processo nº 2649/2002 e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º, I.

48) Os serviços devem ser prestados com absoluta autonomia dos cooperados em relação ao tomador de serviços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

49) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO GLOBAL**. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

RECURSOS

50) O licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a “Declaração do Vencedor” no Sistema, manifestando **obrigatoriamente sua intenção** de recurso com **registro da síntese** das suas razões, no **campo apropriado do Sistema (“acolhimento de recurso”)**. O Pregoeiro fará análise da **motivação** da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento. O licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão as demais licitantes para a apresentação das contra-razões, contado do término do prazo da recorrente.

50.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico (Sistema LICITAÇÕES-E).

50.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro “declarar o vencedor”, alterando o status da licitante arrematante para “Declarado Vencedor” no Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

51) A falta de manifestação imediata e **motivada** da intenção do recurso no Sistema (“Acolhimento de Recurso”), importará a decadência do direito de recurso.

52) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02.012-021

Fone: 55 11 2226-0496 / 0683 / 0685 – Fax: 55 11 2226-0439 - E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



responder pelo licitante.

53) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

54) As razões de recurso ou de contra-razões de que trata o item 50 deverão ser endereçados à Avenida Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana, São Paulo – SP, A/C Comissão Permanente de Licitações.

55) Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

56) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

57) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito, além das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira do Anexo IV deste Edital (sanções específicas da execução contratual), às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à São Paulo Turismo S.A. pelo infrator:

57.1) - Quando da convocação para assinatura do respectivo Termo Contratual, se a adjudicatária não o fizer ou não entregar a documentação exigida como condição de assinatura do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação, será penalizada na forma da legislação em vigor e acarretará na aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total que seria contratado;

57.2) - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar poderão ser aplicados quando ocorrer, em especial:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a São Paulo Turismo S.A.;
- i) Desistência da proposta comercial, salvo por motivo justo decorrente de fato

Processo nº	Folha nº
0603/15	



superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

57.3) - Na hipótese do licitante vencedor deixar de entregar a planilha de preços ou documentação, no prazo fixado nos itens 28 e 29 deste Edital e/ou em seu anexo I, respectivamente, ou ainda desistir da sua proposta, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor total proposto.

57.4) - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

57.5) No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

57.6) Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

57.7) A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer, em especial, execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

57.8) Além das sanções previstas Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, a Empresa Contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

- a) Multa por inexecução parcial do contrato: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- b) Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor contratual
- c) Multa por dia de atraso injustificado em relação aos prazos fixados: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;
- d) Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial do contrato;
- e) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato; e
- f) Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato.
- g) Multa por descumprimento de cláusula contratual referente ao seguro dos trabalhadores: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato
- h) Multa por descumprimento de cláusula contratual referente à Segurança e Medicina do Trabalho: 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

57.9) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da São

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Paulo Turismo S.A. quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da SÃO PAULO TURISMO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à SÃO PAULO TURISMO ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

57.10) As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

57.11) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Coordenação da São Paulo Turismo S/A.

57.12) Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à Empresa Contratada após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a contratada tenha a receber da contratante, seja no âmbito deste contrato, ou de quaisquer outros que mantenha com a contratante, ou poderão ser descontados da garantia prestada, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

58) Homologada a licitação pela autoridade competente, a São Paulo Turismo S.A. convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até dois (02) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

58.1) Indicação do Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato e o gestor que a representará no local dos trabalhos;

58.2) Cronograma físico – financeiro da execução dos serviços, atestado pela Unidade Fiscalizadora;

58.3) Comprovante de depósito de garantia do contrato;

58.4) Documento já exigíveis por ocasião da habilitação, necessários à contratação, atualizados, caso solicitado pela São Paulo Turismo.

58.5) Relação dos itens a serem subcontratados e as empresas que realizarão estes itens.

58.6) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que os colaboradores envolvidos na prestação do serviço, possuem com ela, relação jurídica válida no que concerne ao atendimento das legislações trabalhistas e civis aplicáveis.

58.7) Os documentos mencionados nos itens 58.1 a 58.6 deverão ser apresentados

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02.012-021

Fone: 55 11 2226-0496 / 0683 / 0685 – Fax: 55 11 2226-0439 - E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor e serão retidos para oportuna juntada no processo de compras pertinente à contratação.

58.8) O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal: Diretor, Sócio da Empresa, ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do Contrato Social ou Procuração e Cédula de Identidade.

59) Por força do disposto na Lei Municipal 14.094/05 e no Decreto Municipal 47.096/06, a São Paulo Turismo S.A. está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças a cada pagamento.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

60) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

60.1) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

60.2) O objeto desta licitação não poderá ser matéria de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

60.3) Os equipamentos tais como plataformas elevatórias, telehandlers e outros, constantes da relação que faz parte integrante do Edital, poderão ser subcontratados e/ou sublocados não se aceitando qualquer substabelecimento, subcontratação ou delegação de qualquer responsabilidade ou atividade que se refira ao gerenciamento e logística da operação.

60.4) Em caso de subcontratação pela Contratada, esta ficará responsável por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem, devendo a Subcontratada atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e legislação específica.

61) No ato da assinatura do Termo Contratual, a licitante vencedora obriga-se a prestar uma garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

61.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 56, §1º, da lei nº 8.666/93, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à empresa contratada.

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



DISPOSIÇÕES FINAIS

62) No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

63) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a São Paulo Turismo S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

64) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

65) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

66) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

67) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

68) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

69) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Processo nº	Folha nº
0603/15	

20 de 114

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



70) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

71) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 23 de julho de 2015.

João Carlos de Souza Marques
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
São Paulo Turismo S.A.



Processo nº	Folha nº
0603/15	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089 / 15

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Gerenciamento de Equipamentos de Grande Porte, sob o regime de empreitada por preço global, inclusive com as atividades de Mobilização (fornecimento), Instalação, Operação e Desmobilização dos Equipamentos de Grande Porte, necessários à realização do 44º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

LOTE 1 (ÚNICO)

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Gerenciamento de Equipamentos de Grande Porte, sob o regime de empreitada por preço global, inclusive com as atividades de Mobilização (fornecimento), Instalação, Operação e Desmobilização dos Equipamentos de Grande Porte, necessários à realização do 44º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

PARTE I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Seção A – Características Gerais

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de Gerenciamento de Equipamentos de Grande Porte, inclusive com as atividades de Mobilização (fornecimento), Instalação, Operação e Desmobilização dos Equipamentos de Grande Porte (guindastes hidráulicos, “loaders”, empilhadeiras, tratores, plataformas hidráulicas, caminhões tipo MUNCK, etc.), para movimentação e instalação dos Equipamentos e Dispositivos das Entidades Desportivas Internacionais, necessários à realização do 44º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, a ser realizado no Autódromo Municipal José Carlos Pace.

O Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverá incluir o fornecimento de toda mão de obra (comum e especializada),

Processo nº	Folha nº
0603/15	



Materiais, Combustíveis e Ferramentas, além da disponibilização dos Equipamentos, propriamente ditos, de acordo com estas especificações e respeitando o Histograma de Permanência de Equipamentos (vide Parte III – Anexos, Seção C – Histograma de Permanência de Equipamentos).

Todos os Equipamentos a serem fornecidos pela Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverão estar disponibilizados em perfeitas condições de conservação, uso, manutenção e funcionamento, sem quaisquer danos ou avarias, inclusive em seus acessórios e componentes.

A qualificação (tipo, características, capacidade, etc.) e quantificação dos equipamentos que deverão ser disponibilizados pela Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte necessários à realização do 44º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, de acordo com a descrição acima, estão listados e detalhados na Parte III – Anexos, parte integrante destas Especificações.

2. PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho será elaborado pela Empresa Contratada juntamente com a Coordenação da São Paulo Turismo S/A e a Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, logo após sua contratação. Este deverá ser entregue em até 05 dias úteis antes do início dos trabalhos.

Independente de qualquer anotação nestas Especificações ou no próprio Plano de Trabalho, não será admitida nenhuma interferência do Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte com as atividades inerentes à realização do 44º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

Processo nº	Folha nº
0603/15	



3. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

A Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, focada na execução no Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, necessários para o apoio ao Evento, separou estes serviços em 03 (três) atividades distintas, ou seja:

- DESCARGA E APOIO À MONTAGEM;
- OPERAÇÃO DO PRÉ-EVENTO; e
- OPERAÇÃO DO EVENTO E APOIO À DESMONTAGEM E RECARGA.

PARTE I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Seção B – Detalhamento das Atividades

1. DESCARGA E APOIO À MONTAGEM

A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverá executar os serviços de Descarga e Apoio à Montagem dos Equipamentos e Dispositivos das Entidades Desportivas Internacionais envolvidas na realização do Evento.

Todos os equipamentos necessários à execução dos serviços de Descarga e Apoio à Montagem, deverão estar localizados e posicionados nos locais determinados pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, de acordo com o Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 2 – Plano de Trabalho.

Processo nº	Folha nº
0603/15	



2. OPERAÇÃO DO PRÉ-EVENTO

A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, visando a realização do 44º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1 no Autódromo Municipal José Carlos Pace, estará diretamente envolvida nos serviços de Operação do Pré-Evento.

Durante os serviços de Operação do Pré-Evento, que abrangem o Simulado Geral, Treinos Oficiais, a Prova, propriamente dita, e as Provas de Apoio, parte dos equipamentos da Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte (conforme PARTE III – ANEXOS Seção C – Histograma de Permanência de Equipamentos) deverá permanecer à disposição da Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1 para eventual remoção dos carros de competição acidentados, com avarias mecânicas ou em outras condições fortuitas.

Todos os equipamentos envolvidos na Operação do Pré-Evento deverão estar localizados e posicionados nos locais determinados pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, de acordo com o Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 2 – Plano de Trabalho.

3. OPERAÇÃO DO EVENTO E APOIO À DESMONTAGEM E RECARGA

A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, visando a realização do 44º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1 no Autódromo Municipal José Carlos Pace deverá executar os serviços de Operação do Evento e Apoio à Desmontagem e Recarga dos Equipamentos e Dispositivos das Entidades Desportivas Internacionais envolvidas na realização do Evento.

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Todos os equipamentos necessários à execução dos serviços de Operação do Evento e Apoio à Desmontagem e Recarga deverão estar localizados e posicionados nos locais determinados pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, de acordo com o Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 2 – Plano de Trabalho.

PARTE I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Seção C – Desenvolvimento dos Serviços

1. PRAZO

A mobilização da Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverá ocorrer, impreterivelmente até 17 (dezesete) dias antes do Início do Evento, **26 de outubro de 2015**, com o desenvolvimento dos serviços até 04 (quatro) dias após o Término do Evento, **19 de novembro de 2015**, portanto o Prazo Total deverá ser de 25 (vinte e cinco) dias corridos, respeitando sempre o Histograma de Permanência de Equipamentos, conforme apresentado na Parte III – Anexos, Seção C – Histograma de Permanência de Equipamentos, parte integrante destas Especificações Técnicas.

Para propiciar a perfeita compreensão do Prazo Total, considera-se como Início do Evento a Quinta-Feira da semana em que se realiza o Evento, e como Término do Evento, o Domingo (dia da Prova). Ressaltamos que o **evento realizar-se-á entre os dias 12 a 15 de novembro de 2015**.

Processo nº	Folha nº
0603/15	



2. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, durante todo o período de desenvolvimento do Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, deverá designar, para manter a frente dos trabalhos, pelo menos 01 (um) Responsável Técnico, com atribuições de Preposto da Empresa e plenos poderes para realização da gestão do Contrato.

Este Responsável Técnico, que será o Responsável pela Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, deverá estabelecer e manter a comunicação permanente com os representantes da Coordenação da São Paulo Turismo S/A.

O Responsável Técnico, durante todo o período de desenvolvimento do Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, deverá ser assistido por um Corpo Técnico (Engenheiros, Técnicos, Encarregados, etc.) adequado ao desenvolvimento das atividades envolvidas, com todos os seus integrantes devidamente qualificados e habilitados à Supervisão e Acompanhamento Técnico.

Todos os detalhes relativos à Supervisão e Acompanhamento Técnico, inclusive a composição do Corpo Técnico, serão objeto de atenção especial durante a formulação do Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 2 – Plano de Trabalho.

Independente de qualquer anotação nestas Especificações ou no próprio Plano de Trabalho, não será admitida nenhuma interferência dos serviços de Supervisão e Acompanhamento Técnico com as atividades inerentes à realização do 44º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

Processo nº	Folha nº
0603/15	



3. EQUIPE DE MULTIOPERADORES

A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, de acordo com estas Especificações (Parte III – Anexos, Seção A – Tabela dos Equipamentos de Grande Porte, Item 1. – Tabela dos Equipamentos de Grande Porte; bem como, Seção B – Detalhamento dos Equipamentos de Grande Porte), deverá fornecer alguns equipamentos com Mão de Obra de Operação e outros sem Mão de Obra de Operação, dadas as condições usuais de utilização dos equipamentos, principalmente àqueles vinculados (parcial ou integralmente) às Instalações, Equipamentos e Dispositivos das Entidades Desportivas Internacionais.

Todavia, durante todo o período de desenvolvimento dos serviços de Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, haverá momentos e situações em que estes equipamentos, mesmo vinculados (parcial ou integralmente) às Instalações, Equipamentos e Dispositivos das Entidades Desportivas Internacionais serão requeridos e necessários também em outras atividades (Descarga, Apoio à Montagem, Recarga, etc.), diretamente relacionadas com a realização do Evento.

Portanto, a Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, visando o pleno atendimento do Objeto de sua contratação, deverá manter a disposição da Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1 uma equipe de multioperadores de máquinas. Esta equipe, composta por 04 (quatro) multioperadores, deve estar habilitada a operar diversos tipos de equipamentos; tais como:

- Empilhadeira sobre pneus, movida a diesel, tipo industrial, capacidade mínima de carga 2,5t e 10t;
- Manipulador telescópico ("telehandler"), sobre pneus, tração 4x4;

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- Plataforma elevatória autopropulsada a diesel, hidráulica ou pantográfica (tipo tesoura), capacidade mínima de carga 500kg;
- Plataforma elevatória autopropulsada a diesel, telescópica, capacidade mínima de carga 227 kg e altura mínima de elevação 26,00m;
- Plataforma elevatória autopropulsada a diesel, telescópica, capacidade mínima de carga 227 kg e altura mínima de elevação 38,00m; e
- Plataforma elevatória autopropulsada elétrica, hidráulica ou pantográfica (tipo tesoura), capacidade mínima de carga 200 kg e altura mínima de elevação 4,50m;

Todos os detalhes relativos à Equipe de Multioperadores serão objeto de atenção especial por parte da Coordenação da São Paulo Turismo e da Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1 durante a formulação do Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características gerais, Item 2 – Plano de Trabalho.

Independentemente de qualquer anotação nestas Especificações ou no próprio Plano de Trabalho, não será admitida nenhuma interferência dos serviços da Equipe de Multioperadores com as atividades inerentes à realização do 44º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

4. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A empresa contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, durante todo o período de desenvolvimento do Objeto, deverá designar 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho devidamente capacitado, habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Este Engenheiro de Segurança do Trabalho deverá, juntamente com o Responsável Técnico, garantir a aplicação e o cumprimento de todas as normas, instruções e procedimentos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme determinam os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores, Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego de 08/06/1978, Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/1977, incluindo todas as suas revisões, especialmente as disposições contidas na NR 18, NR 12, NR 09 NR 07, NR 06, NR 05 e NR 04, salientando-se que: A Empresa Contratada se obriga a dispor de profissionais em Segurança e Medicina do Trabalho para acompanhar os serviços seguindo o dimensionamento estabelecido na NR 4, em seu anexo II e as atribuições contidas no item 4.12, além de seguir todas as recomendações relativas à segurança dispostas nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas) conforme o tipo de serviço a ser executado.

A CONTRATADA também se obriga a:

- a) Responder pela segurança do trabalho de seus trabalhadores e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços a São Paulo Turismo S/A, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamento e pessoal aos locais de trabalho;
- b) Providenciar e entregar à Coordenação da São Paulo Turismo S/A, **em até o dia de início dos trabalhos**, além de manter cópia na Base Geral de Operações, os seguintes documentos, considerados a partir de sua entrega como parte integrante do contrato:
 - Análise de Risco das atividades a serem realizadas, elaborada e assinada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme o item 9.3.3 da NR 9;

Processo nº	Folha nº
0603/15	



- Diálogo Periódico de Segurança para a conscientização na prevenção de acidentes no canteiro, frente de trabalho ou local de serviço, direcionadas aos riscos das atividades desenvolvidas, com cronograma das datas, horário e local de realização;
- Relação dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI por cargo ou função que deverão ser fornecidos aos empregados durante a execução dos serviços, devendo essa ser atualizada sempre que houver alteração;
- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e o PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais) ou o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção), de acordo com as Normas Regulamentadoras nº. 07, 09 e 18, respectivamente, da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e do Emprego, conforme determina os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores;
- PCMSO e PPRA ou PCMAT dos subcontratados;
- Relação nominal de todos os trabalhadores que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, devendo essa ser atualizada sempre que houver alteração, e a cada etapa do serviço; No caso de consórcio, a relação atualizada citada deverá ser apresentada por cada consorciada;
- Relação nominal e cargo dos profissionais responsáveis qualificados e habilitados por todas as atividades a serem

Processo nº	Folha nº
0603/15	



executadas, conforme determinado neste procedimento, no contrato e na legislação vigente;

- Cópia da Carteira do CREA/SP do Engenheiro de Segurança do Trabalho e a certidão de registro e quitação;
- Via original da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida, assinada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho designado pela contratada, conforme determina a Lei Federal no 6.496, de 07/12/77 e resolução nº 1025 de 30/10/2009, relativa à execução dos serviços referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, definindo os Responsáveis Técnicos devidamente habilitados na especialidade; deverá ser apresentada à São Paulo Turismo S/A, que administra o contrato, impreterivelmente;
- Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs de todos os seus empregados, inclusive dos subcontratados; nos trabalhos com altura acima de 2,00 m com risco de queda, o ASO deverá constar que o funcionário está apto para este tipo de serviço ou qualquer outro serviço em altura;
- Documentação comprobatória de atendimento ao preconizado na NR 35, especialmente quanto a capacitação, treinamento e procedimentos dos empregados e os subcontratados que forem realizar serviço em altura;
- Documentação comprobatória de atendimento ao preconizado na NR 10, especialmente quanto a habilitação, qualificação, capacitação e autorização dos empregados e

Processo nº	Folha nº
0603/15	



os subcontratados que forem realizar serviços em eletricidade;

- Documentação comprobatória de atendimento ao preconizado na NR 11, especialmente quanto a habilitação, treinamento específico e identificação dos empregados e os subcontratados que forem operar equipamentos de transporte motorizados;
- Cópia da anotação nas carteiras de trabalho ou livros/fichas de registro de todos os seus empregados, inclusive dos subcontratados que estiverem a serviço da contratada em cumprimento ao contrato;
- Fornecimento, orientação e termo de obrigatoriedade, devidamente assinado, da utilização dos EPI adequados ao risco, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, de acordo com a legislação vigente, especialmente a NR 06, para todos os seus empregados e subcontratados;
- Comprovante de recebimento de uniformes, adequado à função, identidade funcional e declaração de ciência da obrigatoriedade de suas utilizações dentro da área de realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente; estes documentos deverão estar devidamente assinados pelos empregados e de eventuais funcionários das empresas subcontratadas;
- Apresentar seu enquadramento ou não na CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), inclusive dos subcontratados, sabendo que, caso seja desobrigada a

Processo nº	Folha nº
0603/15	



manter em funcionamento a CIPA, deverá designar um responsável pelo cumprimento dos objetivos da referida Comissão, nos termos da NR 05, item 5.6.4;

- Certificado de Seguro e/ou Apólice de seguro de vida e de acidentes pessoais de seus empregados e de eventuais funcionários das empresas subcontratadas, com número de emissão e registro na SUSEP, inclusive com a relação de segurados da apólice e comprovante de pagamento;
- Certificado Individual de Seguro de Vida e de acidentes pessoais de seus empregados, e de eventuais funcionários das empresas subcontratadas, observada a correlação entre os certificados individuais e a apólice acima citada;

Não estando em conformidade os documentos acima citados, a Contratada terá até **03 (três) dias consecutivos** para reapresentação dos mesmos.

- d) Dispor de áreas de vivência para seus funcionários seguindo o disposto na NR-18, 18.4. da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego de 08/06/1978, especialmente quanto aos itens de instalações sanitárias, vestiário e local para refeições;
- e) Dispor de proteção contra incêndio seguindo o disposto na NR-18, 18.26 da Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego de 08/06/1978;
- f) Dispor de sinalização de segurança seguindo o disposto na NR-18, 18.27 da Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego de 08/06/1978;

Processo nº	Folha nº
0603/15	



-
- g) Responder pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho preconizado no artigo 117 da Constituição Estadual;
- h) Fornecer e tornar obrigatório o uso de EPCs e EPIs adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive a de terceiros, de acordo com a legislação vigente;
- i) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à São Paulo Turismo S/A e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato; Caso a contratante venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como a contratante venha experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela contratada, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, indenizações e reembolsos que se façam necessários, inclusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento, caso existam contratos ainda vigentes, ou ainda por outras medidas judiciais cabíveis, caso a contratada já não preste mais serviços à contratante.

Caso a Contratante tenha efetuado qualquer retenção nos pagamentos da Contratada, nos termos do item anterior, para fazer frente à responsabilização civil, em havendo condenação em valor inferior, a Contratante devolverá à Contratada, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, e o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo;

- j) Identificar seus funcionários através de uma identidade funcional (crachá), o qual deverá conter: foto 3x4 recente, nome completo, cargo ou função, nº documento de identidade (RG), data de emissão e número do PIS/PASEP nos termos do art 5º da IN MTE03/97 e logotipo da Empresa Contratada. No caso deste evento em específico, além da identidade funcional os

Processo nº	Folha nº
0603/15	



-
- funcionários deverão portar o credenciamento específico sem o qual não será permitido o acesso durante o evento;
- k) Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o termo de contrato, nos termos da legislação vigente;
 - l) É de responsabilidade exclusiva da Empresa Contratada a guarda dos documentos durante os prazos legais.
 - m) Deverá a Empresa Contratada afastar, após notificação, todo empregado que, a critério da São Paulo Turismo S/A, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, além do público em geral;
 - n) Comunicar os Acidentes do Trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT imediatamente após a sua ocorrência. Enviar à São Paulo Turismo S/A, no prazo máximo de 10 (dez) dias, cópia da ficha de Acidente do Trabalho, de acordo com o Anexo 1 da Norma Regulamentadora no 18 da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei no 8.213/91, cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT; em caso de acidente grave ou fatal, informar imediatamente a São Paulo Turismo S/A, juntamente com o boletim de ocorrência policial, quando houver;
 - o) Reforçar, adequar ou substituir com seus recursos os equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individuais e coletivos, instalações ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, de acordo com o cronograma, nas suas etapas básicas intermediárias;

Processo nº	Folha nº
0603/15	



- p) A Empresa Contratada deverá paralisar de imediato os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados, aos da São Paulo Turismo S/A, da subcontratada e terceiros, na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.
- q) Deverá providenciar em caso de embargo, interdição ou paralisação dos serviços, por meios adequados, a devida proteção e resguardo do local da ação, de maneira a não oferecer riscos a terceiros e ao meio ambiente.

5. JORNADA DE TRABALHO

O Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverá ser executados durante todo o período de abrangência do 44º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, conforme estabelecido nestas Especificações (vide Parte I – Descrição dos Serviços, Seção C – Desenvolvimento das Atividades, Item 1 – Prazo), sempre de forma contínua e ininterrupta (de Segunda-Feira a Domingo), ou seja, diariamente nos 25 (vinte e cinco) dias que compreendem o prazo requerido pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, para garantir os serviços de movimentação e instalação dos Equipamentos e Dispositivos das Entidades Desportivas Internacionais.

Durante todo o prazo aqui definido, os trabalhos deverão ser executados, como já descrito, sempre de forma contínua e ininterrupta (de Segunda-Feira a Domingo) no horário das 7h00m às 17h00m, estando os equipamentos aptos a operação, inclusive com o respectivo operador, quando indicado no histograma e na Tabela de Equipamentos, desde o início até o término da Jornada de Trabalho.

Excepcionalmente, na Semana do Evento, além da execução dos serviços sempre de forma contínua e ininterrupta (de Segunda-Feira a Domingo), a Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de

Processo nº	Folha nº
0603/15	



Grande Porte deverá observar também a realização dos serviços no horário das 7h00m às 22h00m, estando os equipamentos aptos a operação, inclusive com o respectivo operador, quando indicado no histograma e na Tabela de Equipamentos, desde o início até o término da Jornada de Trabalho.

Considerando a necessidade de execução dos serviços sempre de forma contínua e ininterrupta (de Segunda-Feira a Domingo), conforme já descrito, a Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverá disponibilizar o número adequado de “folguistas” em respeito à Legislação Trabalhista em vigor.

A Jornada de Trabalho será objeto de atenção especial por parte da Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1 durante a formulação do Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 2 – Plano de Trabalho, particularmente quanto ao número adequado de “folguistas”.

6. IDENTIFICAÇÃO

Todos os funcionários da Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverão, durante seus períodos de serviço, apresentar-se com uniforme completo e a identidade funcional da Contratada (crachá).

Além da identificação funcional da Contratada (crachá) todos os funcionários da Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverão portar, obrigatoriamente, o Credenciamento Oficial da Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, sem o qual não será permitido o acesso às instalações do 44º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Para o Credenciamento em questão a Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverá encaminhar à Coordenação da São Paulo Turismo S/A, listagem nominal do seu contingente, com as respectivas funções, no mínimo 01 (uma) semana antes de sua mobilização, para conferência e aprovação e posterior encaminhamento à Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1 para efetivação do cadastramento nominal de seus funcionários. Ressaltamos que as Credenciais Oficiais serão confeccionadas e fornecidas pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

Caso o uniforme completo apresente a Identidade Visual (logotipia) da Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, esta deverá estar discretamente composta (sem destaque excessivo).

A identidade funcional da Contratante (crachá) deverá conter: foto 3x4 recente, nome completo, cargo ou função, nº. documento de identidade (RG), data de emissão e número do PIS/PASEP nos termos do art 5º da IN MTE03/97. Deverá conter ainda a Identidade Visual (logotipia) da Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte e estar devidamente plastificada de modo a impossibilitar qualquer adulteração.

Todos os detalhes relativos à uniformização e identificação dos empregados da Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverão ser apresentados e discutidos durante a elaboração do Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 2 – Plano de Trabalho.

Processo nº	Folha nº
0603/15	



7. PROPAGANDA

A Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, face aos direitos de transmissão e divulgação de imagem de TV, não permitirá à Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte a colocação de Placas de Propaganda, Marcas e/ou Logotipos de qualquer natureza, tipo, dimensões ou características nas dependências do Autódromo Municipal José Carlos Pace durante o período de abrangência do 44º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

8. COMUNICAÇÃO

A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverá disponibilizar para toda a Estrutura de Supervisão (Responsável Técnico e Supervisores) um Sistema de Rádio Comunicação, absolutamente compatível com o adotado pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

Este Sistema de Rádio Comunicação deverá assegurar a perfeita comunicação entre a Estrutura de Supervisão da Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte e os representantes da Coordenação da São Paulo Turismo S/A, bem como com a Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

O Sistema de Rádio Comunicação a ser empregado deverá estar devidamente autorizado a operar pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), devendo contar também com um sistema de recarga de baterias e rádios reserva, garantindo a plena operação do Sistema de Rádio Comunicação, sempre de forma

Processo nº	Folha nº
0603/15	



contínua e ininterrupta (de Segunda-Feira a Domingo) nos horários e períodos necessários, conforme estabelecido nesta Seção, Item 5 – Jornada de Trabalho.

Informamos que o sistema de rádio comunicação a ser utilizado pela Coordenação da São Paulo Turismo S/A e pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, será Via Rádio Nextel.

9. REABASTECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverá disponibilizar nas instalações do Autódromo Municipal José Carlos Pace, para o correto e adequado Reabastecimento dos Equipamentos, uma Unidade Móvel de Abastecimento e Lubrificação (*comboio*) absolutamente de acordo com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, notadamente as determinações para transporte de cargas especiais e perigosas em rodovias e ferrovias da Agência Nacional de Transportes Terrestres (*ANTT*) do Ministério dos Transportes e da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (*ANP*) vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

Esta Unidade Móvel de Abastecimento e Lubrificação (*comboio*) deverá garantir o suprimento de todas as necessidades (óleo combustível, óleo hidráulico, óleo lubrificante, água, ar comprimido, etc.) para o reabastecimento dos equipamentos à disposição do Evento.

Em hipótese alguma a Coordenação da São Paulo Turismo S/A e a Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1 admitirá o reabastecimento dos Equipamentos por meio de tambores ou o deslocamento dos equipamentos além dos limites do Autódromo Municipal José Carlos Pace durante o período de abrangência do 44º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, conforme estabelecido

Processo nº	Folha nº
0603/15	



na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção C – Desenvolvimento dos Serviços, Item 1 – Prazo.

Todos os detalhes relativos ao Reabastecimento dos Equipamentos deverão ser apresentados e discutidos durante a elaboração do Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 2 – Plano de Trabalho.

10. VEÍCULOS DE APOIO

A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, para garantir a eficiência e eficácia da Estrutura de Supervisão, bem como para o apoio operacional das Equipes de Trabalho, deverá disponibilizar os seguintes Veículos de Apoio:

- 04 (quatro) veículos do tipo **utilitário** (“pick-up”, furgão ou “van”)
- 01 (um) veículo do tipo Passeio;
- 01 (um) veículo elétrico, toldo longo, 06 (seis) lugares;

As condições de uso (transporte de pessoal, materiais, ferramentas, utensílios, outros) a que estarão submetidos os Veículos de Apoio serão discutidas durante a formulação do Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 2 – Plano de Trabalho.

Todos os Veículos de Apoio, deverão ser fornecidos em perfeitas condições de conservação, uso, manutenção, funcionamento e operação, sem quaisquer danos ou avarias, inclusive em seus acessórios e componentes (como capacete, no caso do veículo tipo “Scooter”) e deverão ser sempre conduzidos por pessoas devidamente habilitadas, de acordo com a Legislação pertinente.

Processo nº	Folha nº
0603/15	



NOTA IMPORTANTE

Todos os veículos de apoio deverão ser disponibilizados durante todo o período de execução do contrato, conforme item 1 – Prazos, Seção C – Desenvolvimento dos Serviços, Parte I – Descrição dos Serviços, **EXCETO o veículo elétrico**, que deverá ser disponibilizado somente nos dias de realização do evento (12 a 15 de novembro de 2015).

11. ÁREAS DE VIVÊNCIA

A empresa contratada para os serviços objeto desta licitação, deverá dispor de local para refeições de acordo com o item 18.4 “d” da NR-18 do MTE a todos os seus funcionários alocados no Autódromo Municipal José Carlos Pace, visando a realização do 44º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, todas as refeições deverão ser servidas nas instalações do Autódromo Municipal José Carlos Pace, em local a ser determinado pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, respeitando o intervalo para refeição. Deverá dispor também de instalações sanitárias de acordo com o item 18.4 “a” da NR-18 do MTE e dispor de vestiários de acordo com o item 18.4 “b” da NR-18 do MTE.

A empresa contratada para os serviços objeto desta licitação deverá tomar todas as providências necessárias à preparação (pisos elevados, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações sanitárias, etc.) da área determinada pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, para todas as instalações provisórias do Refeitório, onde as refeições dos seus funcionários deverão ser servidas, visando o atendimento das Normas e Exigências da Secretaria de

Processo nº	Folha nº
0603/15	



Higiene e Saúde, bem como àquelas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, mantendo os em perfeito estado de conservação higiene e limpeza.

Instalações móveis, inclusive contêineres, serão aceitas em áreas de vivência de canteiro de obras e frentes de trabalho, desde que, cada módulo:

- a) possua área de ventilação natural, efetiva, de no mínimo 15% (quinze por cento) da área do piso, composta por, no mínimo, duas aberturas adequadamente dispostas para permitir eficaz ventilação interna;
- b) garanta condições de conforto térmico;
- c) possua pé direito mínimo de 2,40m;
- d) garanta os demais requisitos mínimos de conforto e higiene estabelecidos nesta NR;
- e) possua proteção contra riscos de choque elétrico por contatos indiretos, além do aterramento elétrico.

Tratando-se de adaptação de contêineres, originalmente utilizados no transporte ou acondicionamento de cargas, deverá ser mantido no canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho e do sindicato profissional, laudo técnico elaborado por profissional legalmente habilitado, relativo a ausência de riscos químicos, biológicos e físicos (especificamente para radiações) com a identificação da empresa responsável pela adaptação.

O local para refeições deve:

- a) ter paredes que permitam o isolamento durante as refeições;
- b) ter piso de concreto, cimentado ou de outro material lavável;
- c) ter cobertura que proteja das intempéries;
- d) ter capacidade para garantir o atendimento de todos os trabalhadores no horário das refeições;

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



-
- e) ter ventilação e iluminação natural e/ou artificial;
 - f) ter lavatório instalado em suas proximidades ou no seu interior;
 - g) ter mesas com tampos lisos e laváveis;
 - h) ter assentos em número suficiente para atender aos usuários;
 - i) ter depósito, com tampa, para detritos;
 - j) não ter comunicação direta com as instalações sanitárias;
 - k) ter pé-direito mínimo de 2,80m.

Independentemente do número de trabalhadores e da existência ou não de cozinha, deverá haver local exclusivo para o aquecimento de refeições, dotado de equipamento adequado e seguro para este fim.

É obrigatório o fornecimento de água potável, filtrada e fresca, para os trabalhadores, por meio de bebedouro de jato inclinado ou outro dispositivo equivalente, sendo proibido o uso de copos coletivos.

Se houver cozinha, ela deverá:

- a) ter ventilação natural e/ou artificial que permita boa exaustão;
- b) ter pé-direito mínimo de 2,80m;
- c) ter paredes de alvenaria, concreto, madeira ou material equivalente;
- d) ter piso de concreto, cimentado ou de outro material de fácil limpeza;
- e) ter cobertura de material resistente ao fogo;
- f) ter iluminação natural e/ou artificial;
- g) ter pia para lavar os alimentos e utensílios;
- h) possuir instalações sanitárias que não se comuniquem com a cozinha, de uso exclusivo dos encarregados de manipular gêneros

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



alimentícios, refeições e utensílios, não devendo ser ligadas à caixa de gordura;

- i) dispor de recipiente, com tampa, para coleta de lixo;
- j) possuir equipamento de refrigeração para preservação dos alimentos;
- k) ficar adjacente ao local para refeições;
- l) ter instalações elétricas adequadamente protegidas;
- m) quando utilizado GLP, os botijões devem ser instalados fora do ambiente de utilização, em área permanentemente ventilada e coberta.

É obrigatório o uso de aventais e gorros para os que trabalham na cozinha.

Instalações Sanitárias

Entende-se como instalação sanitária o local destinado ao asseio corporal e/ou ao atendimento das necessidades fisiológicas de excreção.

As instalações sanitárias devem:

- a) ser mantidas em perfeito estado de conservação e higiene;
- b) ter portas de acesso que impeçam o devassamento e ser construídas de modo a manter o resguardo conveniente;
- c) ter paredes de material resistente e lavável, podendo ser de madeira;
- d) ter pisos impermeáveis, laváveis e de acabamento antiderrapante;
- e) não se ligar diretamente com os locais destinados às refeições;
- f) ser independente para homens e mulheres, quando necessário;
- g) ter ventilação e iluminação adequadas;
- h) ter instalações elétricas adequadamente protegidas;

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



-
- i) ter pé-direito mínimo de 2,50m;
 - j) estar situadas em locais de fácil e seguro acesso, não sendo permitido um deslocamento superior a 150 (cento e cinquenta) metros do posto de trabalho aos gabinetes sanitários, mictórios e lavatórios.

A instalação sanitária deve ser constituída de lavatório, vaso sanitário e mictório, na proporção de 1 (um) conjunto para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores ou fração, bem como de chuveiro, na proporção de 1 (uma) unidade para cada grupo de 10 (dez) trabalhadores ou fração.

Os lavatórios devem:

- a) ser individual ou coletivo, tipo calha;
- b) possuir torneira de metal ou de plástico;
- c) ficar a uma altura de 0,90m;
- d) ser ligados diretamente à rede de esgoto, quando houver;
- e) ter revestimento interno de material liso, impermeável e lavável;
- f) ter espaçamento mínimo entre as torneiras de 0,60m, quando coletivos;
- g) dispor de recipiente para coleta de papéis usados.

O local destinado ao vaso sanitário (gabinete sanitário) deve:

- a) ter área mínima de 1,00m²;
- b) ser provido de porta com trinco interno e borda inferior de, no máximo, 0,15m de altura;
- c) ter divisórias com altura mínima de 1,80m;
- d) ter recipiente com tampa, para depósito de papéis usados, sendo obrigatório o fornecimento de papel higiênico.

Os vasos sanitários devem:

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



-
- a) ser do tipo bacia turca ou sifonado;
 - b) ter caixa de descarga ou válvula automática;
 - c) ser ligado à rede geral de esgotos ou à fossa séptica, com interposição de sifões hidráulicos.

Os mictórios devem:

- a) ser individual ou coletivo, tipo calha;
- b) ter revestimento interno de material liso, impermeável e lavável;
- c) ser providos de descarga provocada ou automática;
- d) ficar a uma altura máxima de 0,50m do piso;
- e) ser ligado diretamente à rede de esgoto ou à fossa séptica, com interposição de sifões hidráulicos.

No mictório tipo calha, cada segmento de 0,60m deve corresponder a um mictório tipo cuba.

Os vestiários devem:

1. ter paredes de alvenaria, madeira ou material equivalente;
2. ter pisos de concreto, cimentado, madeira ou material equivalente;
3. ter cobertura que proteja contra as intempéries;
4. ter área de ventilação correspondente a 1/10 (um décimo) de área do piso;
5. ter iluminação natural e/ou artificial;
6. ter armários individuais dotados de fechadura ou dispositivo com cadeado;
7. ter pé-direito mínimo de 2,50m;
8. ser mantidos em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza;

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



9. ter bancos em número suficiente para atender aos usuários, com largura mínima de 0,30m.

12. BASE GERAL DE OPERAÇÕES

A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverá ocupar o local a ser disponibilizado pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, junto aos Escritórios Operacionais na Área Central do Autódromo, como Base Geral de Operações, onde deverão ficar as instalações de coordenação geral do Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte.

Todos os detalhes relativos à instalação da Base Geral de Operações, inclusive o “layout” das instalações, serão apresentados e discutidos durante a elaboração do Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 2 – Plano de Trabalho.

PARTE II – NOTAS IMPORTANTES

Seção A – Cuidados Especiais

1. PISTA / “PIT LANE”

A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte durante a execução dos serviços, conforme descrito na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 1 – Objeto, deverá observar rigorosamente todas as orientações e determinações da Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, notadamente aquelas relativas à Pista / “Pit Lane”.

Processo nº	Folha nº
0603/15	



No curso de suas atividades a Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte não transitará com seus equipamentos pela Pista / “Pit Lane”, conforme as Normas, Especificações e Orientações da FIA, utilizando, para tanto, as Pistas de Serviço.

Caso as Pistas de Serviço não possibilitem a movimentação dos equipamentos a Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, com a supervisão da Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, através da Coordenação da São Paulo Turismo S/A, e mediante a adoção de medidas adicionais para preservação da integridade do pavimento asfáltico, poderá fazer uso da Pista / “Pit Lane” nestas movimentações.

Estas medidas adicionais envolvem a correta inspeção mecânica (vazamentos de óleo combustível, hidráulico e lubrificante) dos equipamentos, sanando os eventuais defeitos, bem como a inspeção geral (freios, pneus, sistema de iluminação, dispositivos de sinalização, etc.) dos ditos equipamentos, de modo a assegurar as perfeitas condições de conservação, uso, manutenção e funcionamento dos mesmos.

Além das medidas aqui elencadas, caso os equipamentos sejam liberados para transitar pela Pista / “Pit Lane”, deverão estar guarnecidos por 01 (um) veículo de apoio (batedor), manter velocidade adequada e observar o sentido de utilização do Circuito (anti-horário).

Estas restrições abrangem além da Pista / “Pit Lane”, as Áreas de Escape, pavimentadas e/ou gramadas e todos os Dispositivos de Segurança (barreiras de pneus, “guardrails”, grades de proteção, alambrados, sinalização horizontal e vertical, etc.) que não poderão sofrer quaisquer danos ou avarias.

Todos os detalhes relativos à movimentação dos equipamentos da Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de

Processo nº	Folha nº
0603/15	



Grande Porte deverão ser apresentados e discutidos durante a elaboração do Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 2 – Plano de Trabalho.

2. ESTRUTURAS TUBULARES

A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte durante a execução dos serviços, conforme descrito na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 1 – Objeto, deverá observar rigorosamente todas as orientações e determinações da Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1 notadamente aquelas relativas às Estruturas Tubulares.

Ao longo do traçado do Autódromo Municipal José Carlos Pace são instalados pórticos que restringem a altura de circulação nos pontos de instalação.

No curso de suas atividades a Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverá providenciar a correta sinalização destes pontos, adotando os dispositivos necessários (faixas de advertência, placas de sinalização, cones de restrição de tráfego, sistemas de sinalização noturna, etc.), de modo a evitar quaisquer danos ou avarias nestas estruturas.

Todos os detalhes relativos à sinalização das Estruturas Tubulares deverão ser apresentados e discutidos durante a elaboração do Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 2 – Plano de Trabalho.

3. DISPOSITIVOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS

A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte durante a execução dos serviços, conforme

Processo nº	Folha nº
0603/15	



descrito na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 1 – Objeto, deverá observar rigorosamente todas as orientações e determinações da Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1 notadamente aquelas relativas aos Dispositivos de Movimentação de Cargas.

Os dispositivos adicionais são aqueles que possam complementar os serviços objeto da contratação, por exemplo, macacos hidráulicos, alicates, chaves de fenda, equipamentos para substituição daquele que possam apresentar defeito, entre outros.

Todos os equipamentos para içamento e carga (guindastes, “loaders”, caminhões tipo MUNCK, etc.) deverão estar munidos dos Dispositivos de Movimentação de Cargas (cabos de aço, cintas de nylon, ganchos, estropos, eslingas, sapatilhas, manilhas, etc.) adequados à capacidade de cada equipamento e de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com especial atenção a NBR 6327 – Cabo de aço para uso geral: requisitos mínimos; NBR 11900 – Extremidades de laços de cabos de aço; NBR 13541 – Movimentação de carga: laço de cabo de aço especificação; NBR 13542 – Movimentação de carga: anel de carga; NBR 13543 – Movimentação de carga: laços de cabo de aço utilização e inspeção; NBR 13544 – Movimentação de carga: sapatilha para cabo de aço e NBR 13545 – Movimentação de carga: manilhas, dentre outras; bem como, o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), referentes à Segurança e Medicina do Trabalho.

A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverá dispor, em sua Base Geral de Operações, bem como nos Veículos de Apoio, de Dispositivos de Movimentação de Cargas adicionais, para o atendimento imediato de qualquer necessidade.

Processo nº	Folha nº
0603/15	



Todos os Dispositivos de Movimentação de Cargas deverão estar em perfeitas condições de conservação, uso, manutenção e funcionamento, adequadamente acondicionados, sem sinais de desgaste ou fadiga.

Todos os detalhes relativos aos Dispositivos de Movimentação de Cargas deverão ser apresentados e durante a elaboração do Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 2 – Plano de Trabalho.

4. PRESERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PERMANENTES

A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, durante a execução dos serviços deverá zelar pela Preservação das Instalações Permanentes do Autódromo Municipal José Carlos Pace, notadamente as condições das grades, cercas, alambrados e portões.

Portanto, a Empresa Contratada deverá, juntamente com a desmobilização, restabelecer as condições originais de todas as instalações permanentes, eventualmente afetadas e/ou danificadas durante a execução dos serviços.

Todos os detalhes relativos à Preservação das Instalações Permanentes do Autódromo Municipal José Carlos Pace, serão objeto de atenção especial durante a formulação do Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 2 – Plano de Trabalho.

Independente de qualquer anotação nestas especificações ou no próprio Plano de Trabalho, não será admitida nenhuma interferência das atividades de Preservação das Instalações Permanentes do Autódromo Municipal José Carlos Pace com as atividades inerentes à realização do 44º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PARTE III – ANEXOS

Seção A – Tabela dos Equipamentos de Grande Porte

1. TABELA DOS EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE

Conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 1 – Objeto, destas Especificações, apresentamos a seguir a Tabela dos Equipamentos de Grande Porte, com a qualificação e quantificação dos equipamentos, que deverão ser disponibilizados pela Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, necessários à realização do “44º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1”.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (eqpo x dia) *
01	Caminhão carroceria, equipado com 02 cestas aéreas, tipo pendular e lança hidráulica com altura mínima de operação 12,40m, tipo IMAP LI 11.500 D – COM OPERADOR	17
02	Caminhão carroceria, equipado com guindaste articulado de 2.117kg, alcance horizontal hidráulico mínimo 12,40m e capacidade mínima de carga no limite horizontal hidráulico 1.250kg, tipo MADAL PALFINGER PK 18500 BV1B, ou similar; com instalação em “design” normal – COM OPERADOR	83
03	Caminhão carroceria, equipado com guindaste articulado de 3.120kg, alcance horizontal hidráulico mínimo 13,80m e capacidade mínima de carga no limite horizontal hidráulico 2.070kg, tipo MADAL PALFINGER PK 36080 HPLS D, ou similar; com instalação	42

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



	em “ <i>design</i> ” normal – COM OPERADOR	
04	Caminhão carroceria, equipado com guindaste articulado de 3.970kg, alcance horizontal mecânico mínimo 21,20m e capacidade mínima de carga no limite horizontal mecânico 1.100kg, tipo MADAL PALFINGER PK 42502 EV2E, ou similar; com instalação em “ <i>design</i> ” normal – COM OPERADOR	24
05	Caminhão plataforma autossocorro, equipado com plataforma hidráulica, capacidade mínima de carga 4t, tipo ZECAR 3/4 ou similar – COM OPERADOR	20
06	Empilhadeira sobre pneus, movida a diesel, tipo industrial, capacidade mínima de carga 2,5t – SEM OPERADOR	72
07	Empilhadeira sobre pneus, movida a diesel, tipo industrial, capacidade mínima de carga 10t – COM OPERADOR	16
08	Guindaste hidráulico telescópico, sobre pneus, tipo rodoviário, capacidade mínima de carga 90t e lança com alcance de 60,00m – COM OPERADOR	41
09	Manipulador telescópico (“ <i>telehandler</i> ”), sobre pneus, tração 4x4, alcance horizontal hidráulico mínimo 8,00m e capacidade mínima de carga no limite horizontal hidráulico 800kg, tipo JLG SKYTRAK 8042, ou similar – SEM OPERADOR	294
10	Plataforma elevatória autopropulsada a diesel, hidráulica ou pantográfica (<i>tipo tesoura</i>), capacidade mínima de carga 500kg e altura mínima de elevação 7,00m, tipo GENIE GS 2668 RT, ou	25

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



	similar – SEM OPERADOR	
11	Plataforma elevatória autopropulsada a diesel, telescópica, capacidade mínima de carga 227kg e altura mínima de elevação 26,00m, tipo GENIE S-85, JLG 860SJ, ou similar – SEM OPERADOR	67
12	Plataforma elevatória autopropulsada a diesel, telescópica, capacidade mínima de carga 227kg e altura mínima de elevação 38,00m, tipo GENIE S-125, JLG 1200SJP, ou similar – SEM OPERADOR	16
13	Plataforma elevatória autopropulsada elétrica, hidráulica ou pantográfica (<i>tipo tesoura</i>), capacidade mínima de carga 200kg e altura mínima de elevação 4,50m, tipo GENIE GS 1530, ou similar - SEM OPERADOR	58
14	Torre de iluminação rebocável, 4.000W, altura mínima 8,50m, tipo GENIE TML 4000, ou similar – SEM OPERADOR	277

Nota: Os equipamentos especificados como “sem operador” serão utilizados exclusivamente pelo pessoal técnico da FOM – Formula One Management Ltda.

As quantidades apresentadas nesta tabela referem-se ao número de equipamentos x dia obtidos no Histograma de Permanência de Equipamentos (vide Parte III – Anexos, Seção C – Histograma de Permanência de Equipamentos).

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PARTE III – ANEXOS

Seção B – Detalhamento dos Equipamentos de Grande Porte

A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, de acordo com a Parte III – Anexos, Seção A – Tabela dos Equipamentos de Grande Porte, e respeitando as demais exigências contidas nestas Especificações Técnicas, providenciará, na quantidade mínima estabelecida na referida Tabela, a Mobilização, Instalação, Operação e Desmobilização dos seguintes equipamentos:

1. Caminhão carroceria, equipado com cestas aéreas pendulares e lança hidráulica com altura mínima de operação 12,40m, tipo IMAP LI 11.500 S – **COM OPERADOR**

Caminhão carroceria (madeira, alumínio ou aço), equipado com 02 (duas) cestas aéreas, tipo pendular, com capacidade de acomodação de 01 (uma) pessoa em cada cesta, tipo IMAP LI 11.500 D, dotado de lança hidráulica com altura mínima de operação de 12,40m (doze metros e quarenta centímetros), com comandos que permitam o seu controle a partir das cestas, incluindo todos os acessórios (calços, berços de sapata, etc.) requeridos para o uso e operação do equipamento em questão; além de todos os equipamentos obrigatórios, segundo os Órgãos de Trânsito e Dispositivos de Elevação de Carga, requeridos para o uso e operação do equipamento em questão, conforme suas características e capacidades, observando ainda todas as exigências contidas nestas Especificações Técnicas.

As cestas devem ser construídas em material isolante de alta rigidez dielétrica e estrutural, capazes de suportar os esforços decorrentes do trabalho, sendo ainda dotadas de cestas isolantes

Processo nº	Folha nº
0603/15	



(“liner”) e capa protetora para trabalhos em redes energizadas de até 69kW; com as seguintes dimensões mínimas: 630x630x1.035mm em cada cesta, de acordo com a Norma ANSI – SAI A 92 e NBR 14.631.

2. Caminhão carroceria, equipado com guindaste articulado de 2.117kg, alcance horizontal hidráulico mínimo 12,40m e capacidade mínima de carga no limite horizontal hidráulico 1.250kg, tipo MADAL PALFINGER PK 18500 BV1B, ou similar; com instalação em “design” normal – **COM OPERADOR**

Caminhão carroceria (madeira, alumínio ou aço), equipado com guindaste articulado, tipo MADAL PALFINGER PK 18500 BV1B de 2.117kg (peso próprio do equipamento “standard”), alcance horizontal hidráulico mínimo de 12,40m e capacidade mínima de carga (içamento de ponta) de 1.250kg (mil e duzentos e cinquenta quilos), no limite de alcance horizontal hidráulico, incluindo todos os seus acessórios (calços, berços de sapata, etc.), equipamentos obrigatórios, segundo os Órgãos de Trânsito e Dispositivos de Elevação de Carga, requeridos para o uso e operação do equipamento em questão, conforme suas características e capacidades, observando ainda todas as exigências contidas nestas Especificações Técnicas.

A montagem do guindaste articulado de 2.117kg, tipo MADAL PALFINGER PK 18500 BV1B deverá seguir o “design” normal, ou seja, com a instalação deste implemento entre a cabine e a carroceria.

Todos os caminhões carroceria, equipados com guindaste articulado de 2.117kg, conforme as quantidades estabelecidas na Parte III – Anexos,

Processo nº	Folha nº
0603/15	



Seção A – Tabela dos Equipamentos de Grande Porte, para facilitar a fiscalização e o controle das operações, deverão, preferencialmente, apresentar a mesma Identidade Visual, ou seja, mesma cor e marca / modelo. Considerando que o principal objetivo é dispor dos equipamentos sempre de acordo com histograma, com a quantidade e nos tempos nele especificados, a existência de algum equipamento sem identificação visual ou de diferente marca ou modelo, desde que respeitadas as características técnicas, não ensejará multa ou penalidade. Estes caminhões deverão apresentar Carroceria Livre (sem as guardas laterais da carroceria e com a plataforma de carga devidamente forrada em Madeirit, ou material similar), de modo a oferecer uma superfície plana e regular durante sua utilização.

Todos os detalhes relativos à Identidade Visual e às características da Carroceria Plana, destes equipamentos deverão ser discutidos com a Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1 durante a elaboração do Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 2 – Plano de Trabalho.

Todos os equipamentos deverão ser identificados através de adesivo ou placa, a serem providenciadas pela empresa contratada, cujas características serão definidas em conjunto com a Coordenação da São Paulo Turismo.

3. Caminhão carroceria, equipado com guindaste articulado de 3.120kg, alcance horizontal hidráulico mínimo 13,80m e capacidade mínima de carga no limite horizontal hidráulico 2.070kg, tipo MADAL PALFINGER PK 36080 HPLS D, ou similar, com instalação em “design” normal – **COM OPERADOR**

Processo nº	Folha nº
0603/15	



Caminhão carroceria (madeira, alumínio ou aço), equipado com guindaste articulado, tipo MADAL PALFINGER PK 36080 HPLS D de 3.120kg (peso próprio do equipamento "standard"), alcance horizontal hidráulico mínimo de 13,80m e capacidade mínima de carga (içamento de ponta) de 2.070kg (dois mil e setenta quilos), no limite horizontal hidráulico, inclusive com todos os seus acessórios (calços, berços de sapata, etc.), equipamentos obrigatórios, segundo os Órgãos de Trânsito e Dispositivos de Elevação de Carga, requeridos para o uso e operação do equipamento em questão, conforme suas características e capacidades, observando ainda todas exigências contidas nestas Especificações Técnicas.

A montagem do guindaste articulado de 3.120kg, tipo MADAL PALFINGER PK 36080 HPLS D deverá seguir um "design" normal, ou seja, com a instalação deste implemento entre a cabine e a carroceria.

Todos os caminhões carroceria, equipados com guindaste articulado de 3.120kg, conforme as quantidades estabelecidas na Parte III – Anexos, Seção A – Tabela dos Equipamentos de Grande Porte, para facilitar a fiscalização e o controle das operações, deverão, preferencialmente, possuir a mesma Identidade Visual, ou seja, mesma cor e marca / modelo. Considerando que o principal objetivo é dispor dos equipamentos sempre de acordo com histograma, com a quantidade e nos tempos nele especificados, a existência de algum equipamento sem identificação visual ou de diferente marca ou modelo, desde que respeitadas as características técnicas, não ensejará multa ou penalidade.

Todos os detalhes relativos à Identidade Visual destes equipamentos deverão ser apresentados e discutidos com a Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1 durante a elaboração do Plano de Trabalho,

Processo nº	Folha nº
0603/15	



conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 2 – Plano de Trabalho.

Todos os equipamentos deverão ser identificados através de adesivo ou placa, a serem providenciadas pela empresa contratada, cujas características serão definidas em conjunto com a Coordenação da São Paulo Turismo.

4. Caminhão carroceria, equipado com guindaste articulado de 3.970kg, alcance horizontal mecânico mínimo 21,20m e capacidade mínima de carga no limite horizontal mecânico 1.100kg, tipo MADAL PALFINGER PK 42502 EV2E, ou similar, com instalação em “design” normal – **COM OPERADOR**

Caminhão carroceria (madeira, alumínio ou aço), equipado com guindaste articulado, tipo MADAL PALFINGER PK 42502 EV2E de 3.970kg (peso próprio do equipamento “standard”), alcance horizontal mecânico mínimo de 21,20m e capacidade mínima de carga (içamento de ponta) de 1.100kg (um mil e cem quilos), no limite horizontal mecânico, inclusive com todos os seus acessórios (calços, berços de sapata, etc.), equipamentos obrigatórios, segundo os Órgãos de Trânsito e Dispositivos de Elevação de Carga, requeridos para o uso e operação do equipamento em questão, conforme suas características e capacidades, observando ainda todas as exigências contidas nestas Especificações Técnicas.

A montagem do guindaste articulado de 3.970kg, tipo MADAL PALFINGER PK 42502 EV2E deverá seguir um “design” normal; ou seja, com a instalação deste implemento entre a cabine e a carroceria.

Processo nº	Folha nº
0603/15	



Todos os caminhões carroceria, equipados com guindaste articulado de 3.970kg, conforme as quantidades estabelecidas na Parte III – Anexos, Seção A – Tabela dos Equipamentos de Grande Porte, para facilitar a fiscalização e o controle das operações, deverão, preferencialmente, possuir a mesma Identidade Visual, ou seja, mesma cor e marca / modelo. Considerando que o principal objetivo é dispor dos equipamentos sempre de acordo com histograma, com a quantidade e nos tempos nele especificados, a existência de algum equipamento sem identificação visual ou de diferente marca ou modelo, desde que respeitadas as características técnicas, não ensejará multa ou penalidade.

Todos os detalhes relativos à Identidade Visual, destes equipamentos deverão ser apresentados e discutidos com a Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1 durante a elaboração do Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 2 – Plano de Trabalho.

Todos os equipamentos deverão ser identificados através de adesivo ou placa, a serem providenciadas pela empresa contratada, cujas características serão definidas em conjunto com a Coordenação da São Paulo Turismo.

5. Caminhão plataforma autossocorro, equipado com plataforma hidráulica, capacidade mínima de carga 4t, tipo ZECAR 3/4, ou similar – **COM OPERADOR**

Caminhão plataforma autossocorro, equipado com plataforma hidráulica metálica, capacidade mínima de carga de 4t (quatro toneladas), dimensões mínimas da mesa: c=5,50m, l=2,20m, tipo ZECAR 3/4, ou similar, dotada de comando hidráulico da plataforma em ambos os lados do caminhão, com todos os seus acessórios

Processo nº	Folha nº
0603/15	



(encostos, cunhas, cintas, ganchos, etc.), equipamentos obrigatórios segundo os Órgãos de Trânsito e Dispositivos de Elevação de Carga requeridos para o uso e operação do equipamento em questão, conforme suas características e capacidades, observando ainda todas as exigências contidas nestas Especificações Técnicas.

Todos os caminhões plataforma autossocorro, equipados com plataforma hidráulica, conforme as quantidades estabelecidas na Parte III – Anexos, Seção A – Tabela dos Equipamentos de Grande Porte, para facilitar a fiscalização e o controle das operações, deverão, preferencialmente, possuir a mesma Identidade Visual, ou seja, mesma cor e marca / modelo. Considerando que o principal objetivo é dispor dos equipamentos sempre de acordo com histograma, com a quantidade e nos tempos nele especificados, a existência de algum equipamento sem identificação visual ou de diferente marca ou modelo, desde que respeitadas as características técnicas, não ensejará multa ou penalidade.

Todos os detalhes relativos à Identidade Visual destes equipamentos deverão ser apresentados e discutidos com a Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1 durante a elaboração do Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 2 – Plano de Trabalho.

Todos os equipamentos deverão ser identificados através de adesivo ou placa, a serem providenciadas pela empresa contratada, cujas características serão definidas em conjunto com a Coordenação da São Paulo Turismo

6. Empilhadeira sobre pneus, movida a diesel, tipo industrial, capacidade mínima de carga 2,5t – **SEM OPERADOR**

Processo nº	Folha nº
0603/15	



Empilhadeira sobre pneus, movida a diesel, tipo industrial (garfos frontais), capacidade mínima de carga de 2,5t (duas e meia toneladas) – SEM OPERADOR, inclusive dispositivo hidráulico para deslocamento lateral dos garfos (“side shift”), bem como todos os seus acessórios e Dispositivos de Elevação de Carga requeridos para o uso e operação do equipamento em questão, conforme suas características e capacidades, de acordo com as exigências contidas nestas Especificações Técnicas.

A mão de obra necessária à operação deste equipamento será providenciada pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

7. Empilhadeira sobre pneus, movida a diesel, tipo industrial, capacidade mínima de carga 10t – **COM OPERADOR**

Empilhadeira sobre pneus, movida a diesel, tipo industrial (garfos frontais), capacidade mínima de carga de 10t (dez toneladas) – COM OPERADOR, inclusive dispositivo hidráulico para deslocamento lateral dos garfos (“side shift”), bem como todos os seus acessórios e Dispositivos de Elevação de Carga requeridos para o uso e operação do equipamento em questão, conforme suas características e capacidades, de acordo com as exigências contidas nestas Especificações Técnicas.

8. Guindaste hidráulico telescópico, sobre pneus, tipo rodoviário, capacidade mínima de carga 90t e lança com alcance mínimo de 60,00m – **COM OPERADOR**

Guindaste hidráulico telescópico, sobre pneus, tipo rodoviário, capacidade mínima de carga 90t (noventa toneladas) e lança com alcance mínimo de 60,00m (sessenta metros), inclusive com todos

Processo nº	Folha nº
0603/15	



os seus acessórios (contra pesos, berços de sapata, etc.) e Dispositivos de Elevação de Carga requeridos para o uso e operação do equipamento em questão, conforme suas características e capacidades, de acordo com as exigências contidas nestas Especificações Técnicas.

Além do Operador / Motorista cada equipamento deverá contar com 01 (um) ajudante para auxílio na operação do referido equipamento.

9. Manipulador telescópico (“telehandler”), sobre pneus, tração 4x4, alcance horizontal hidráulico mínimo 8,00m, capacidade mínima de carga no limite horizontal hidráulico 800kg, tipo JLG SKYTRAK 8042, ou similar – **SEM OPERADOR**

Manipulador telescópico (“telehandler”), sobre pneus, tração integral (4x4), alcance horizontal hidráulico mínimo (“minimum reach”) 8,00m (oito metros), capacidade mínima de carga no limite horizontal hidráulico (“capacity minimum reach”) 800kg (oitocentos quilogramas), tipo JLG SKYTRAK 8042, ou similar, inclusive com todos os seus acessórios e Dispositivos de Elevação de Carga requeridos para o uso e operação do equipamento em questão, dotado principalmente de extensão de lança treliçada (“truss boom”), com alcance mínimo de 4,00m (quatro metros), capacidade mínima de carga de 900kg (novecentos quilogramas) e plataforma de trabalho (“fork-mounted work platform”), com dimensões mínimas de 1,20x3,60m, conforme suas características e capacidades, de acordo com as exigências contidas nestas Especificações Técnicas.

A mão de obra necessária à operação deste equipamento será providenciada pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

Processo nº	Folha nº
0603/15	



- 10.** Plataforma elevatória autopropulsada a diesel, hidráulica ou pantográfica (tipo tesoura), capacidade mínima de carga 500kg e altura mínima de elevação 7,00m, tipo GENIE GS 2668 RT, ou similar – **SEM OPERADOR**

Plataforma elevatória autopropulsada a diesel, hidráulica ou pantográfica (tipo tesoura), capacidade mínima de carga 500kg (quinhentos quilos) e altura mínima de elevação 7,00m (sete metros), tipo GENIE GS 2668 RT, ou similar – SEM OPERADOR, inclusive com todos os seus acessórios e Dispositivos de Elevação de Carga requeridos para o uso e operação do equipamento em questão, conforme suas características e capacidades, de acordo com as exigências contidas nestas Especificações Técnicas.

A mão de obra necessária à operação deste equipamento será providenciada pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

- 11.** Plataforma elevatória autopropulsada a diesel, telescópica, capacidade mínima de carga 227kg e altura mínima de elevação 26,00m, tipo GENIE S-85, JLG 860SJ, ou similar – **SEM OPERADOR**

Plataforma elevatória autopropulsada a diesel, lança telescópica, capacidade mínima de carga 227kg (duzentos e vinte e sete quilos) e altura mínima de elevação 26,00m (vinte e seis metros), tipo GENIE S-85, JLG 860SJ, ou similar – SEM OPERADOR, inclusive com todos os seus acessórios e Dispositivos de Elevação de Carga requeridos para o uso e operação do equipamento em questão, conforme suas características e capacidades, de acordo com as exigências contidas nestas Especificações Técnicas.

Processo nº	Folha nº
0603/15	



A mão de obra necessária à operação deste equipamento será providenciada pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

- 12.** Plataforma elevatória autopropulsada a diesel, telescópica, capacidade mínima de carga 227kg e altura mínima de elevação 38,00m, tipo GENIE S-125, JLG 1200SJP, ou similar – **SEM OPERADOR**

Plataforma elevatória autopropulsada a diesel, lança telescópica, capacidade mínima de carga 227kg (duzentos e vinte e sete quilos) e altura mínima de elevação 38,00m (trinta e oito metros), tipo GENIE S-125, JLG 1200SJP, ou similar – SEM OPERADOR, inclusive com todos os seus acessórios e Dispositivos de Elevação de Carga requeridos para o uso e operação do equipamento em questão, conforme suas características e capacidades, de acordo com as exigências contidas nestas Especificações Técnicas.

A mão de obra necessária à operação deste equipamento será providenciada pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

- 13.** Plataforma elevatória autopropulsada elétrica, hidráulica ou pantográfica (tipo tesoura), capacidade mínima de carga 200kg e altura mínima de elevação 4,50m, tipo GENIE GS 1530, ou similar – **SEM OPERADOR**

Plataforma elevatória autopropulsada elétrica, hidráulica ou pantográfica (tipo tesoura), capacidade mínima de carga 200kg (duzentos quilos) e altura mínima de elevação 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), tipo GENIE GS 1530, ou similar – SEM OPERADOR, inclusive com todos os seus acessórios e Dispositivos de Elevação de Carga requeridos para o uso e operação do equipamento em questão, conforme suas características e

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



capacidades, de acordo com as exigências contidas nestas Especificações Técnicas.

A mão de obra necessária à operação deste equipamento será providenciada pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

- 14.** Torre de iluminação rebocável, 4000W, altura mínima 8,50m, tipo GENIE TML 4000, ou similar

Torre de iluminação rebocável, 4000W (quatro mil watts), com 04 (quatro) lâmpadas de multi-vapor metálico HID de 1000W cada, altura mínima 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros), tipo GENIE TML 4000, ou similar, inclusive com todos os acessórios requeridos para o uso e operação do equipamento em questão, conforme suas características e capacidades, de acordo com as exigências contidas nestas Especificações Técnicas.

NOTAS IMPORTANTES

Todos os guindastes hidráulicos telescópicos 90t, conforme as quantidades estabelecidas na Parte III – Anexos, Seção A – Tabela dos Equipamentos de Grande Porte, deverão estar posicionados nos locais a serem estabelecidos pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, sempre em Condições Plenas de Operação (patolados, com as respectivas lanças totalmente estendidas e os operadores e ajudantes a postos).

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Todos os detalhes relativos às Condições Plenas de Operação destes equipamentos deverão ser apresentados e discutidos durante a elaboração do Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 2 – Plano de Trabalho.

Independente de qualquer anotação nestas Especificações, ou no Plano de Trabalho, a Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, de acordo as características e capacidades de cada guindaste hidráulico telescópico, deverá assegurar a mobilização destes equipamentos com todos os seus acessórios (contra pesos, berços de sapata, etc.), ainda que necessite mobilizar outros equipamentos auxiliares (caminhões com guindauto, carretas, etc.) para transporte destes acessórios.

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PRAZO DE EXECUÇÃO

A mobilização da Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverá ocorrer, impreterivelmente até 17 (dezesete) dias antes do Início do Evento, **26 de outubro de 2015**, com o desenvolvimento dos serviços até 04 (quatro) dias após o Término do Evento, **19 de novembro de 2015**, portanto o Prazo Total deverá ser de 25 (vinte e cinco) dias corridos, respeitando sempre o Histograma de Permanência de Equipamentos, conforme apresentado na Parte III – Anexos, Seção C – Histograma de Permanência de Equipamentos, parte integrante destas Especificações Técnicas.

Para propiciar a perfeita compreensão do Prazo Total, considera-se como Início do Evento a Quinta-Feira da semana em que se realiza o Evento, e como Término do Evento, o Domingo (dia da Prova). Ressaltamos que o **evento realizar-se-á entre os dias 12 e 15 de novembro de 2015**. O prazo de vigência e execução do contrato, para fins da garantia terão como termo final a data de 19/11/2015.

O prazo de execução dos serviços deverá observar o quanto segue:

1ª Etapa – Descarga e Apoio à Montagem:

- a) Início: 26 de outubro de 2015; e
- b) Término: 02 de novembro de 2015.

2ª Etapa – Operação do Pré-Evento:

- a) Início: 26 de outubro de 2015; e
- b) Término: 11 de novembro de 2015.

3ª Etapa – Operação do Evento e Apoio à Desmontagem e Recarga:

- a) Início: 12 de novembro de 2015; e
- b) Término: 19 de novembro de 2015.

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Quando em atraso, a empresa contratada será intimada a acelerar os trabalhos de forma a adequá-los ao cronograma físico – financeiro e etapas estabelecidas na cláusula segunda do contrato, bem como aos prazos estabelecidos de execução, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

O prazo de execução do ajuste contar-se-á da expedição da ordem de início dos serviços, estendendo-se até que seja concluída e recebida definitivamente a Etapa de Operação do Evento e Apoio à Desmontagem e Recarga.

Considera-se como cumpridas as etapas Descarga e Apoio à Montagem, Operação do Pré-Evento e Operação do Evento e Apoio à Desmontagem e Recarga, conforme atendido o descrito abaixo:

- ▶ Será considerada concluída a **1ª Etapa – Descarga e Apoio à Montagem**, quando a Empresa Contratada disponibilizar todos os equipamentos previstos na Parte III – Anexos, Seção C – Histograma de Permanência de Equipamentos no prazo estipulado para tal etapa (26 de outubro a 02 de novembro de 2015);
- ▶ Será considerada concluída a **2ª Etapa – Operação do Pré-Evento**, quando a Empresa Contratada, até o término desta etapa, disponibilizar todos os equipamentos previstos na Parte III – Anexos, Seção C – Histograma de Permanência de Equipamentos no prazo estipulado para tal etapa (26 de outubro a 11 de novembro de 2015); e
- ▶ Será considerada concluída a **3ª Etapa – Operação do Evento e Apoio à Desmontagem e Recarga**, quando a Empresa Contratada concluir efetivamente a retirada das dependências do Autódromo Municipal José Carlos Pace todos os equipamentos e realizar quaisquer providências previstas nas especificações técnicas no prazo estipulado para tal etapa (12 a 19 de novembro 2015).

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Mediante requerimentos apresentados à Área Requisitante pela Empresa Contratada, serão efetuadas, após decurso das respectivas etapas de execução, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

Os pagamentos serão efetuados **a cada etapa**, nos percentuais abaixo previstos, após a aprovação das respectivas medições:

- 1ª etapa: 20% (vinte por cento) do valor global, no 15º dia após a data de aprovação da 1ª (primeira) medição;
- 2ª etapa: 40% (quarenta por cento) do valor global, no 15º dia após a data da aprovação da 2ª (segunda) medição;
- 3ª etapa: 40% (quarenta por cento) do valor global, no 15º dia após a data da aprovação da 3ª (terceira) medição;

Não haverá atualização ou compensação financeira.

Cada medição deverá apresentar relatório fotográfico e planilha relacionando os itens com suas respectivas quantidades, contendo a assinatura do Responsável Técnico da Empresa Contratada e da Fiscalização.

NOTA: O pagamento da última parcela do contrato, bem como a emissão do Termo de Recebimento Provisório, somente serão processados após a entrega dos documentos acima referidos.

A CONTRATADA deverá protocolar comunicação por escrito da conclusão dos serviços quando da conclusão de todas as obrigações contratuais. Em até 15 (quinze) dias deste ato, o termo de Recebimento Provisório será emitido pela fiscalização da São Paulo Turismo S.A. (termo circunstanciado a ser assinado por ambas as partes). O termo de Recebimento Definitivo será emitido pelo Gestor do contrato no prazo máximo de 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório.

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

Recaindo o último dia do prazo num sábado, domingo ou feriado, o pagamento pode ser feito até o primeiro dia útil subsequente.

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da São Paulo Turismo S/A, desde que cumprido o procedimento disposto abaixo, **em tempo hábil para que seja encaminhada ao setor competente para as devidas providências**, e mediante consulta ao CADIN, comprovando a não inscrição da CONTRATADA.

Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à prestação do serviço e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da São Paulo Turismo S/A, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Portão 35, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além da relativa à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

Por força do disposto na Lei Municipal 14.094/05 e no Decreto Municipal 47.096/06, a São Paulo Turismo está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças a cada pagamento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Empresa contratada obriga-se à:

- a) Providenciar e entregar via original da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida e assinada, conforme determina a Lei Federal no 6.496, de 07/12/77 e resolução nº 1025 de 30/10/2009, relativa à execução dos serviços, definindo os Responsáveis Técnicos devidamente habilitados na especialidade; deverá ser apresentada à São Paulo Turismo S/A, que administra o contrato, impreterivelmente, **até o dia de início dos trabalhos;**
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional,

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



resultantes da execução do contrato, bem como, por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais despesas indiretas;

- c) Fornecer todos os laudos, ensaios (inclusive testes de carga), certificações e outros documentos técnicos exigidos pelo CONTRU, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Comissão Permanente de Acessibilidade ou qualquer outro órgão público, para a emissão das autorizações e licenças necessárias à realização do evento;
- d) Executar os serviços obedecendo às especificações constantes do contrato e do Edital e seus respectivos anexos que o precedeu e dele são partes integrantes;
- e) Manter no serviço um Diário de Ocorrências para anotações de ordens, recomendações, faltas, defeitos observados, atrasos, etc., que deverá ser consultado diariamente pela Empresa Contratada, através de seu representante, para ciência das observações ali feitas:
 - A Fiscalização anotar as visitas efetuadas, defeitos e problemas constatados e, em particular, os atrasos no cronograma, consignando eventuais recomendações à Empresa Contratada;
 - Gera presunção de pleno e cabal conhecimento por parte da Empresa Contratada, qualquer registro que venha a ser feito no Diário de Ocorrência;
 - A inobservância das recomendações inseridas no referido “diário” sujeitará a Empresa Contratada às penalidades previstas em contrato;
 - Fará parte um relatório fotográfico, no qual deverá ser comprovada a presença de cada equipamento, conforme Histograma de Permanência de Equipamentos (Parte III – Seção C).

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- f) Refazer, imediatamente, todos os locais danificados decorrentes dos serviços, tais como: tampas de bocas de lobo, telhas, calçadas, muros, jardins, tubulação e outros, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem causar nenhum ônus à Contratante, inclusive relativamente a quaisquer danos em tubulações ou equipamentos de Concessionárias, se existentes;
- g) Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais utilizados;
- h) Comparecer, sempre que solicitado, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais dentro da cidade de São Paulo. Quando a convocação se der até as 15hs, a reunião poderá ser no mesmo dia. Quando solicitada após as 15hs, a reunião será realizada no dia seguinte;
- i) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à Contratante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, observando-se o disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- j) Manter na direção dos trabalhos o gestor aceito pela Coordenação da São Paulo Turismo S/A;
- k) Remover, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência for julgada inconveniente pela Coordenação da São Paulo Turismo S/A;
- l) Retirar do local dos trabalhos todo o material imprestável;
- m) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e os que apresentem defeito de material ou vício de execução;

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- n) A Empresa Contratada deverá fornecer, no prazo estabelecido pela Coordenação da São Paulo Turismo S/A, os documentos necessários à lavratura de Termos Aditivos e de Recebimento Definitivo, sob pena de às multas estabelecidas neste instrumento;
- o) As autorizações necessárias deverão ser apresentadas até, no máximo, a conclusão da 2ª etapa (Operação do Pré-Evento); e
- p) A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, seguro de seus equipamentos contra todos os tipos de sinistros, tais como roubo, furto, incêndio, enchente, etc., isentando a Contratante dos custos que eventualmente surjam.
- q) Comunicar a São Paulo Turismo S/A, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer profissional que esteja executando os trabalhos a São Paulo Turismo S/A; em especial para os profissionais que possibilitaram a qualificação técnica da Empresa Contratada quando da licitação ou para qualquer outro membro da equipe técnica;
- r) Em havendo a rescisão de Contrato de Trabalho de um profissional sob este contrato, em especial para os profissionais que possibilitaram a qualificação técnica da Empresa Contratada quando da licitação ou para qualquer outro membro da equipe técnica, e substituição por outro, a Empresa Contratada se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:
- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver prestado mais de um ano de serviço na Empresa Contratada;
 - Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;
 - Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;

Processo nº	Folha nº
0603/15	



- Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo determinado;
 - Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico admissional e demissional;
- s) Tendo em vista que a empresa Contratada necessita comprovar relação jurídica válida em relação com os trabalhadores colocados à disposição da Contratante e considerando ainda que nos termos do art. 12, inciso V, alínea “g” da Lei 8.212/91, toda pessoa que preste serviço, ainda que em caráter eventual, a uma ou mais empresas e sem relação de emprego é considerado como contribuinte individual perante a Previdência Social; caso a relação jurídica válida a ser apresentada seja a de contribuinte individual (mão de obra sem vínculo empregatício/eventual) a empresa também está obrigada a:
- cumprir e comprovar o cumprimento de todas as obrigações acessórias decorrentes desse tipo de contratação, inclusive com o recolhimento do seu encargo previdenciário nos moldes do art. 22, I da Lei 8.212/91 (20% - cota patronal);
 - reter o percentual do contribuinte (11% - cota do trabalhador) sobre a remuneração auferida, nos termos do art. 28, III e art. 30, I, “b” e parágrafo quarto da mesma lei;
 - preparar e informar GFIP relacionando os trabalhadores a seu serviço com fulcro no art. 32, I e IV, da Lei nº 8.212/91, combinado com o art. 47, V e art. 134 da IN RFB 971/09, fornecendo cópia do documento aos trabalhadores e também para a Contratante, sempre que requerido, e no prazo máximo de três dias úteis, após o fechamento das informações da Folha de Pagamento.

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Porém, o cumprimento desta cláusula, por si só, não exige a contratada do reconhecimento de vínculo empregatício em relação aos seus trabalhadores quando presentes os elementos ensejadores previstos no art. 3º da CLT; podendo a Contratante, verificados tais requisitos, exigir sua devida regularização.

- t) Caso a atividade objeto desta licitação seja impeditiva ao SIMPLES NACIONAL, a Contratada, que seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá atender integralmente aos termos dos Artigos 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a São Paulo Turismo S/A, através da fiscalização:

- a) Fornecer à Empresa Contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;
- b) Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Empresa Contratada;
- c) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Empresa Contratada;
- d) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- e) Promover, com a presença da Empresa Contratada, as medições dos serviços executados e encaminhá-las para pagamento;
- f) Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma;
- g) Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade;
- h) Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;
- i) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações do contrato e das disposições legais que o regem;
- j) Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada ou serviço prestado, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- k) Fiscalizar a execução do ajuste, e
- l) Registrar no "Diário de Ocorrências":
 - A veracidade dos registros feitos pela Empresa Contratada;

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- Seu juízo sobre o andamento dos trabalhos, comportamento do gestor e do pessoal;
- Outros fatos ou observações cujo registro se tornem convenientes.

VISTORIA TÉCNICA

Para apresentar a proposta é fundamental uma visita técnica conjunta, SÃO PAULO TURISMO S.A. e empresa a ser CONTRATADA. Nesta vistoria serão cheçadas e esclarecidas “in loco” todas e quaisquer dúvidas que possam surgir quanto ao especificado neste Edital.

Para a respectiva vistoria técnica a empresa deverá se fazer representar na recepção da sede administrativa do Autódromo Municipal José Carlos Pace – Interlagos, à Av. Senador Teotônio Vilela, 261 – Interlagos – São Paulo – SP, por intermédio de representante devidamente credenciado, após o necessário agendamento prévio com a Coordenação do 44º Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1, das 09h00 às 17h00, através do telefone: (11) 226-0790 – Com Sérgio Lazzarini.

Serão formados grupos de empresas interessadas na licitação para a realização da Vistoria, que ocorrerá em dias distintos.

As Vistorias estão previstas para serem realizadas das 09h00 às 12h00, com atraso máximo de 15 minutos.

Nesta vistoria a empresa interessada na prestação de serviços deverá apresentar o respectivo “Comprovante de Vistoria in loco” Anexo V deste Edital, que será atestado pelo Responsável Legal da licitante, comprovando que a empresa vistoriou “in loco” as instalações do Autódromo Municipal José Carlos Pace – Interlagos, e que, portanto, conhece as condições dos referidos locais, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades do fornecimento e dos serviços a serem prestados, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na avaliação do objeto da presente licitação.

Processo nº	Folha nº
0603/15	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089 / 15

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Gerenciamento de Equipamentos de Grande Porte, sob o regime de empreitada por preço global, inclusive com as atividades de Mobilização (fornecimento), Instalação, Operação e Desmobilização dos Equipamentos de Grande Porte, necessários à realização do 44º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.1.5 - No caso de Cooperativa: Atas das Assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, devidamente arquivadas na Junta Comercial, e Ata de Eleição dos Administradores em exercício de mandato. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a Cooperativa a contratar o objeto desta licitação. Listagem contendo o nome de todos os cooperados.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

1.2.4 - **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.5 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por intermédio da **“Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo”**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa) ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência (Anexo III-B), assinada pelo Representante Legal do Licitante sob as penas da Lei; a “Certidão de regularidade de ICMS/Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços”, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, será aceita somente na hipótese de impossibilidade de emissão da certidão negativa expedida pela PGE/SP no respectivo endereço eletrônico, conforme Resolução Conjunta SF/PGE nº 03 de 13/08/10.

1.2.5.1. Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Estado de São Paulo, a mesma deverá apresentar a Prova de Regularidade (Certidão Negativa de Débitos) do Estado onde a empresa está sediada e uma “Declaração”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, de que nada devem à Fazenda do Estado de São Paulo.

1.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** da empresa licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*em caso da empresa estar sediada no município de São Paulo*);

1.2.7 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (TRIBUTOS MOBILIÁRIOS)**, relativa à empresa licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*em caso da mesma estar sediada fora do município de São Paulo*);

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



1.2.7.1 - Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, a mesma deverá apresentar “**Declaração**”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada (*item 1.2.7*)

1.2.8 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Anexo III deste Edital.

1.2.9. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido em papel timbrado do atestante, constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, ter respondido pela supervisão e/ou gerenciamento de obras ou serviços que envolveram locação e operação de conjuntos de equipamentos, compatíveis com os constantes na Tabela de Equipamentos de Grande Porte deste Edital, objeto da presente licitação, entre os quais devem estar obrigatoriamente incluídos os itens referentes a guindastes, plataformas elevatórias e telehandlers.

- 1.3.1.1. Para fins de atendimento ao disposto neste item, admitir-se-á o somatório de Atestados de origens diversas, considerando a simultaneidade dos serviços.
- 1.3.1.2. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da filial da empresa licitante.
- 1.3.1.3. A fim de verificar a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a solicitação.

1.3.2. “Certidão de Registro de Pessoa Jurídica” da empresa licitante no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, onde conste a relação do(s) seu(s)

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02.012-021

Fone: 55 11 2226-0496 / 0683 / 0685 – Fax: 55 11 2226-0439 - E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



responsável(is) técnico(s), na categoria profissional **Engenheiro Civil ou Mecânico**, ou com as atribuições de tal modalidade de engenharia.

1.3.3. “Certidão de Registro Profissional de Pessoa Física” do(a) profissional Engenheiro^(a) Responsável Técnico da empresa licitante (Responsável Técnico), na categoria profissional Engenheiro Civil ou Mecânico, ou com as atribuições de tal modalidade de engenharia, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

1.3.4. Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, relação jurídica válida com profissional(ais) de nível superior (Responsável Técnico) detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA, que comprove o desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, ter respondido pela supervisão e/ou gerenciamento de obras ou serviços que envolveram locação e operação de conjuntos de equipamentos, compatíveis com os constantes na Tabela de Equipamentos de Grande Porte deste Edital, objeto da presente licitação, **entre os quais devem estar obrigatoriamente incluídos os itens referentes a guindastes, plataformas elevatórias e telehandlers.**

1.3.4.1. O(s) nome(s) do(s) profissional(ais) deverá(ão) constar no Atestado(s) de Capacitação Técnica e na(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, emitida(s) pelo CREA (CAT). A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da licitante, deve ser feita com a apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de S.A., Ficha de Registro de Empregado, ou anotação na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica (CREA) ou ainda declaração firmada pelo representante legal da empresa e pelo profissional.

1.3.4.2. Para fins de atendimento ao disposto neste item, admitir-se-á o somatório de Atestados de origens diversas.

1.3.4.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) em **papel timbrado**, no original ou cópia devidamente autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, **em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.**

1.3.4.4. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação, será do(s) profissional(ais) a que se refere(m) o item 3 e 4, o(s) qual(is) deverá(ao) ficar vinculado(s) aos serviços objeto deste

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Edital. Exclusivamente para fins da fiscalização dos Serviços de Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, a empresa CONTRATADA poderá nomear um profissional, sob responsabilidade do Responsável Técnico. Nesse caso, o profissional nomeado poderá assinar o Diário de Obras, mas as medições deverão ser atestadas obrigatoriamente pelo Responsável Técnico.

1.3.5. A licitante deverá apresentar o devido e respectivo "Comprovante de Vistoria – in loco", atestado por Representante da São Paulo Turismo (modelo constante, que é parte integrante deste Edital), comprovando que a empresa vistoriou "in loco" as instalações do Autódromo Municipal José Carlos Pace – Interlagos, e que, portanto, conhece as condições do referido local, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades do fornecimento e dos serviços a serem prestados, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na avaliação do objeto da presente licitação.

- 1.3.5.1. Para a respectiva Vistoria – in loco de que trata o item antecedente, a empresa licitante deverá se fazer representar na recepção da sede administrativa do Autódromo Municipal José Carlos Pace – Interlagos, à Av. Senador Teotônio Vilela, 261 – Interlagos – São Paulo – SP, por intermédio de representante devidamente credenciado, após o necessário agendamento prévio com a Coordenação do 44º Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1, das 09h00 às 17h00, através do telefone: (11) 226-0790 – Com Sérgio Lazzarini. Serão formados grupos de empresas interessadas na licitação para a realização da Vistoria, que ocorrerá em dias distintos. As Vistorias estão previstas para serem realizadas das 09h00 às 12h00, com atraso máximo de 15 minutos.

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



1.4.2 - Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social (2.014), devidamente registrado em Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

1.4.3 – Comprovação de boa situação financeira, feita através de **Planilha (devidamente assinada por pelo menos um diretor da empresa e pelo contador responsável)**, onde devem ser demonstrados os seguintes índices:

1.4.3.a - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a um: **ILG > ou = 1,0**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

1.4.3.b - Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a um: **ILC > ou = 1,0**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.4.3.c - Índice de Grau de Endividamento Total menor ou igual a um: **GET < ou = 1,0**

$$GET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

1.4.4 - Comprovação de Patrimônio Líquido, igual ou superior a **R\$ 316.054,00** (trezentos e dezesseis mil e cinqüenta e quatro reais), por intermédio de “Balanço Patrimonial” devidamente registrado em Junta Comercial, nos moldes do pronunciamento Técnico CPC 26, tornado obrigatório pela Resolução CFC 1.185/09, através da Deliberação CVM 595/09, afim de demonstrar possuir aporte técnico-financeiro que proporcione reais garantias dos serviços que serão executados.

1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e Cooperativa, conforme o art. 34 da Lei Federal 11488/07, a licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Complementar 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu Contador.

1.6 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - CONSÓRCIOS

1. Será permitida a participação de empresas em consórcio, desde que apresentado o seu ato constitutivo ou o compromisso formal, público ou particular, de sua constituição, de que constem, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si e à vista do objeto desta licitação, atendidas as condições abaixo:

- 1.1. Duração mínima do consórcio equivalente ao prazo de 06 (seis) meses após o término dos serviços;
- 1.2. Indicação da empresa Líder responsável pelo consórcio, a qual deverá atender as condições de liderança legalmente fixadas neste Edital, ficando, inclusive, incumbida de todos os entendimentos com a São Paulo Turismo S/A respondendo, em nome de todas as consorciadas, pelos aspectos técnicos e administrativos desta licitação e da execução do contrato a ser firmado;
- 1.3. A empresa líder deve ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar atas, contratos e praticar todos os atos necessários à perfeita execução de seu objeto, até o recebimento definitivo pela Administração;
- 1.4. Responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato;
- 1.5. Compromissos e obrigações dos consorciados, dentre os quais o de que cada um deles responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados;
- 1.6. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, de pessoas distintas das de seus membros;

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- 1.7. Compromissos e obrigações de cada um dos consorciados individualmente, em relação ao objeto desta licitação, com a indicação da proporção econômico-financeira;
- 1.8. Indicação da pessoa física que representará o consórcio perante a São Paulo Turismo S/A;
- 1.9. Firma reconhecida dos representantes legais das empresas consorciadas, bem como do representante do consórcio indicado;
- 1.10. Deverá ser apresentada prova de compromisso de constituição do consórcio, por instrumento público ou particular, do qual constem, em cláusulas próprias:
 - a) Composição do consórcio;
 - b) Objetivo do consórcio;
 - c) Indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições legais de liderança; **O CNPJ a ser adotado deverá ser o da empresa líder;**
 - d) Compromissos e obrigações dos consorciados, dentre os quais o de que cada um deles responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;
 - e) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados, pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual contrato;
 - f) Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da São Paulo Turismo S/A., até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a ser contratados;
 - g) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
 - h) Compromissos e obrigações de cada um dos consorciados individualmente, em relação ao objeto desta licitação, com a indicação da proporção econômico-financeira;
 - i) Vigência do consórcio por um prazo de, no mínimo, 6 (seis) meses superior ao do término dos serviços;

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- j) Indicação da pessoa física que representará o consórcio perante a Contratante;
- 1.11. Firma reconhecida dos representantes legais das empresas consorciadas, bem como do representante do consórcio indicado na letra “j”.
 - 1.12. A capacidade técnica e financeira do consórcio, para atender às exigências da licitação, será definida pelo somatório da capacidade de cada um de seus componentes, com observância dos seguintes limites:
 - a) **Técnica** – os integrantes deverão comprovar a execução de atividades compatíveis com o objeto da licitação, sendo que serão consideradas conjuntamente as Certidões de Acervo Técnico e os Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados pelas empresas consorciadas, para a execução objeto desta licitação;
 - b) **Financeira** – cada consorciado deverá comprovar ter ‘patrimônio líquido’ na proporção da sua participação no consórcio de modo a atender o artigo 33 da Lei Federal nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores;
2. As demais exigências deverão ser atendidas, **individualmente**, pelas empresas consorciadas;
 3. Para a comprovação da vistoria, basta que apenas uma das empresas a realize;
 4. Todas as declarações deverão estar assinadas pelo representante indicado na letra “j”; e
 5. A empresa consorciada ficará impedida de participar de outro consórcio ou de concorrer isoladamente na presente licitação.

OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em **original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL)** da SÃO PAULO TURISMO S.A.. Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras.
2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição "sine qua non" para a devida habilitação da licitante no certame.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, **serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos**, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ da empresa **licitante**.
 - 4.1) Quando a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.2) Quando a empresa licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Os documentos comprobatórios, se forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, não serão aceitos e acarretarão a desclassificação da licitante.
6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a São Paulo Turismo S.A. (SPTuris) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças da SPTuris a cada pagamento.
7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
8. Todas as certidões deverão estar válidas na data da Sessão Pública desta licitação.
9. O^(a) pregoeiro^(a) poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A., no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.
10. **As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pela licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e email.**

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089 / 15

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Gerenciamento de Equipamentos de Grande Porte, sob o regime de empreitada por preço global, inclusive com as atividades de Mobilização (fornecimento), Instalação, Operação e Desmobilização dos Equipamentos de Grande Porte, necessários à realização do 44º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089 / 15

ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Gerenciamento de Equipamentos de Grande Porte, sob o regime de empreitada por preço global, inclusive com as atividades de Mobilização (fornecimento), Instalação, Operação e Desmobilização dos Equipamentos de Grande Porte, necessários à realização do 44º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP/COOPERATIVA

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, representando neste ato a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, com sede _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP ou COOPERATIVA conforme art. 34 da Lei Federal 11.488/07, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

Local e Data

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Contador
(CRC)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089 / 15

ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.5 DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Gerenciamento de Equipamentos de Grande Porte, sob o regime de empreitada por preço global, inclusive com as atividades de Mobilização (fornecimento), Instalação, Operação e Desmobilização dos Equipamentos de Grande Porte, necessários à realização do 44º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º **DECLARA**, que não está
sujeita ao recolhimento de ICMS, e, portanto, não há emissão em seu nome de certidão
de regularidade do referido tributo, expedida pela **Procuradoria Geral ou Secretaria da
Fazenda Estadual.**

.....
(data)

Processo nº	Folha nº
0603/15	

93 de 114

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



(representante legal)

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089 / 15

ANEXO III – C - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.7.1
DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Gerenciamento de Equipamentos de Grande Porte, sob o regime de empreitada por preço global, inclusive com as atividades de Mobilização (fornecimento), Instalação, Operação e Desmobilização dos Equipamentos de Grande Porte, necessários à realização do 44º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no item 1.2.7.1 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de
São Paulo e portanto nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos
Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos
Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089 / 15

**ANEXO III – D - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.5.1
DO ANEXO II**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Gerenciamento de Equipamentos de Grande Porte, sob o regime de empreitada por preço global, inclusive com as atividades de Mobilização (fornecimento), Instalação, Operação e Desmobilização dos Equipamentos de Grande Porte, necessários à realização do 44º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no item 1.2.5.1 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada como contribuinte
no Estado de São Paulo e portanto nada deve à Fazenda do Estado de São Paulo.

Esta declaração **acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Estaduais** referente a regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços desta empresa, **ou ainda acompanha a Declaração modelo Anexo III-B.**

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089 / 15

ANEXO III – E - MODELO DE PROPOSTA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Gerenciamento de Equipamentos de Grande Porte, sob o regime de empreitada por preço global, inclusive com as atividades de Mobilização (fornecimento), Instalação, Operação e Desmobilização dos Equipamentos de Grande Porte, necessários à realização do 44º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

PROPOSTA

Nome da empresa:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Planilha a ser preenchida

(o arquivo em *Excel será anexado eletronicamente ao Edital para download no site www.licitacoes-e.com.br para melhor visualização)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT TOTAL (eqpo.dia)	VALOR DIÁRIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Caminhão carroceria, equipado com 02 cestas aéreas, tipo pendular e lança hidráulica com altura mínima de operação 12,40m, tipo IMAP LI 11.500 D	17		
02	Caminhão carroceria, equipado com guindaste articulado de 2.117kg, alcance horizontal hidráulico mínimo 12,40m e capacidade mínima de carga no limite horizontal hidráulico 1.250kg, tipo MADAL PALFINGER PK 18500 BV1B, ou similar; com instalação em "design" normal	83		
03	Caminhão carroceria, equipado com guindaste articulado de 3.120kg, alcance horizontal hidráulico mínimo 13,80m e capacidade mínima de carga no limite horizontal hidráulico 2.070kg, tipo MADAL PALFINGER PK 36080 HPLS D, ou similar; com instalação em "design" normal	42		
04	Caminhão carroceria, equipado com guindaste articulado de 3.970kg, alcance horizontal mecânico mínimo 21,20m e capacidade mínima de carga no limite horizontal mecânico 1.100kg, tipo MADAL PALFINGER PK 42502 EV2E, ou similar, com instalação em "design" normal	24		

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02.012-021

Fone: 55 11 2226-0496 / 0683 / 0685 – Fax: 55 11 2226-0439 - E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
0603/15	

97 de 114

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT TOTAL (eqpo.dia)	VALOR DIÁRIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	Caminhão plataforma autossocorro, equipado com plataforma hidráulica, capacidade mínima de carga 4t, tipo ZECAR 3/4 ou similar	20		
06	Empilhadeira sobre pneus, movida a diesel, tipo industrial, capacidade mínima de carga 2,5t - SEM OPERADOR	72		
07	Empilhadeira sobre pneus, movida a diesel, tipo industrial, capacidade mínima de carga 10t - COM OPERADOR	16		
08	Guindaste hidráulico telescópico, sobre pneus, tipo rodoviário, capacidade mínima de carga 90t e lança com alcance de 60,00m	41		
09	Manipulador telescópico ("telehandler"), sobre pneus, tração 4x4, alcance horizontal hidráulico mínimo 8,00m e capacidade mínima de carga no limite horizontal hidráulico 800kg, tipo JLG SKYTRAK 8042, ou similar - SEM OPERADOR	294		
10	Plataforma elevatória autopropulsada a diesel, hidráulica ou pantográfica (tipo tesoura), capacidade mínima de carga 500kg e altura mínima de elevação 7,00m, tipo GENIE GS 2668 RT, ou similar - SEM OPERADOR	25		
11	Plataforma elevatória autopropulsada a diesel, telescópica, capacidade mínima de carga 227kg e altura mínima de elevação 26,00m, tipo GENIE S-85, JLG 860SJ, ou similar - SEM OPERADOR	67		
12	Plataforma elevatória autopropulsada a diesel, telescópica, capacidade mínima de carga 227kg e altura mínima de elevação 38,00m, tipo GENIE S-125, JLG 1200SJP, ou similar - SEM OPERADOR	16		
13	Plataforma elevatória autopropulsada elétrica, hidráulica ou pantográfica (tipo tesoura), capacidade mínima de carga 200kg e altura mínima de elevação 4,50m, tipo GENIE GS 1530, ou similar - SEM OPERADOR	58		
14	Torre de iluminação rebocável, 4.000W, altura mínima 8,50m, tipo GENIE TML 4000, ou similar	277		
B	SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO			
	Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte envolvendo as atividades de Mobilização, Instalação, Operação e Desmobilização dos Equipamentos de Grande Porte	VB		
VALOR TOTAL				

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL
Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL
Garantia (quando houver):
Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

Obs.: 1) Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



2) A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:**

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações dentro da esfera do Município de São Paulo.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:
 - (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº **089 / 15** foi elaborada de maneira independente pela(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **089 / 15** , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **089 / 15** , quanto a participar ou não da referida licitação;
 - (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico **089 / 15** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico **089 / 15**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO antes da abertura oficial das propostas; e
 - (e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
 - (f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao Pregão Eletrônico **089 / 15**.

Data e assinatura do representante legal

.....

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089 / 15

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Gerenciamento de Equipamentos de Grande Porte, sob o regime de empreitada por preço global, inclusive com as atividades de Mobilização (fornecimento), Instalação, Operação e Desmobilização dos Equipamentos de Grande Porte, necessários à realização do 44º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE, INCLUSIVE COM AS ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO (FORNECIMENTO), INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO “43º GRANDE PRÊMIO DO BRASIL DE FÓRMULA 1”, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. E A _____ .

Contrato GCO n.º ___ / ___

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e quatorze, na SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Av. Olavo Fontoura, 1.209, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por _____ e por _____, e de outro a empresa _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sob o regime de empreitada por preço global, com fundamento no decidido no Processo de Compras n.º **0603/15**, Pregão Eletrônico **089 / 15**, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, da Lei Complementar 123/06 e 147/14, da Lei Municipal n.º 13.278/02, dos Decretos Municipais n.º 43.406/03, 44.279/03 e 49.511/08, do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos no âmbito da Anhembi (antiga denominação da São Paulo Turismo S/A), e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



I – OBJETO

1.1. Prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento e operação de **equipamentos de grande porte** que abrangem as atividades de gerenciamento, coordenação geral de todas as atividades envolvendo a mobilização, instalação, operação e desmobilização dos equipamentos de grande porte, necessários à realização do “44º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1”.

1.2 - Os serviços a serem executados constam do memorial descritivo, devendo ser observadas as especificações técnicas, ambos constantes do Anexo I do Edital que precedeu este ajuste e passa a integrá-lo.

II - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO VALOR

2. - Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global, de acordo com as seguintes etapas:

2.1.1 – 1ª Etapa – 20%;

2.1.2 – 2ª Etapa – 40%;

2.1.3 – 3ª Etapa – 40%;

2.2.- O preço global total do presente contrato importa em R\$... (...).

2.2.1 Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST).

III - DOS PREÇOS

3.1 O preço global total do presente contrato é de R\$... (...), ofertado pela Contratada no Impresso Proposta – Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento, observados os valores unitários propostos, a saber:

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT TOTAL (espo.dia)	VALOR DIÁRIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Caminhão carroceria, equipado com 02 cestas aéreas, tipo pendular e lança hidráulica com altura mínima de operação 12,40m, tipo IMAP LI 11.500 D	17		
02	Caminhão carroceria, equipado com guindaste articulado de 2.117kg, alcance horizontal hidráulico mínimo 12,40m e capacidade mínima de carga no limite horizontal hidráulico 1.250kg, tipo MADAL PALFINGER PK 18500 BV1B, ou similar; com instalação em "design" normal	83		
03	Caminhão carroceria, equipado com guindaste articulado de 3.120kg, alcance horizontal hidráulico mínimo 13,80m e capacidade mínima de carga no limite horizontal hidráulico 2.070kg, tipo MADAL PALFINGER PK 36080 HPLS D, ou similar; com instalação em "design" normal	42		
04	Caminhão carroceria, equipado com guindaste articulado de 3.970kg, alcance horizontal mecânico mínimo 21,20m e capacidade mínima de carga no limite horizontal mecânico 1.100kg, tipo MADAL PALFINGER PK 42502 EV2E, ou similar, com instalação em "design" normal	24		
05	Caminhão plataforma autossocorro, equipado com plataforma hidráulica, capacidade mínima de carga 4t, tipo ZECAR 3/4 ou similar	20		
06	Empilhadeira sobre pneus, movida a diesel, tipo industrial, capacidade mínima de carga 2,5t - SEM OPERADOR	72		
07	Empilhadeira sobre pneus, movida a diesel, tipo industrial, capacidade mínima de carga 10t - COM OPERADOR	16		
08	Guindaste hidráulico telescópico, sobre pneus, tipo rodoviário, capacidade mínima de carga 90t e lança com alcance de 60,00m	41		
09	Manipulador telescópico ("telehandler"), sobre pneus, tração 4x4, alcance horizontal hidráulico mínimo 8,00m e capacidade mínima de carga no limite horizontal hidráulico 800kg, tipo JLG SKYTRAK 8042, ou similar - SEM OPERADOR	294		
10	Plataforma elevatória autopropulsada a diesel, hidráulica ou pantográfica (tipo tesoura), capacidade mínima de carga 500kg e altura mínima de elevação 7,00m, tipo GENIE GS 2668 RT, ou similar - SEM OPERADOR	25		
11	Plataforma elevatória autopropulsada a diesel, telescópica, capacidade mínima de carga 227kg e altura mínima de elevação 26,00m, tipo GENIE S-85, JLG 860SJ, ou similar - SEM OPERADOR	67		
12	Plataforma elevatória autopropulsada a diesel, telescópica, capacidade mínima de carga 227kg e altura mínima de elevação 38,00m, tipo GENIE S-125, JLG 1200SJP, ou similar - SEM OPERADOR	16		
13	Plataforma elevatória autopropulsada elétrica, hidráulica ou pantográfica (tipo tesoura), capacidade mínima de carga 200kg e altura mínima de elevação 4,50m, tipo GENIE GS 1530, ou similar - SEM OPERADOR	58		
14	Torre de iluminação rebocável, 4.000W, altura mínima 8,50m, tipo GENIE TML 4000, ou similar	277		
B	SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO			
	Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte envolvendo as atividades de Mobilização, Instalação, Operação e Desmobilização dos Equipamentos de Grande Porte	VB		
VALOR TOTAL				

Av. Cláudio Fontoura, 1209 - Parque Anhemob - São Paulo - SP - CEP: 02.012-021

Fone: 55 11 2226-0496 / 0683 / 0685 – Fax: 55 11 2226-0439 - E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



3.1.1 – Referido preço global constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços ora contratados, que, em função das características dos serviços e do local, poderá ocorrer no período diurno, noturno e em finais de semana ou feriados, não cabendo ônus adicional algum à **Contratante**.

3.1.2 – Eventuais alterações contratuais processar-se-ão de acordo com a legislação vigente, consoante os valores propostos por unidade pela Contratada no subitem 3.1 supra, observado o respectivo setor de intervenção.

3.2 – Eventuais serviços complementares de reparos, necessários ao alcance do objeto contratado, observarão o contido na Planilha de Composição de Custos da SÃO PAULO TURISMO S.A.

3.3 – Eventuais serviços complementares, necessários à concretização do objeto contratado, não constantes das tabelas descritas no subitem 3.1 deste termo, serão compostos de comum acordo entre as partes e submetido(s) à aprovação da autoridade competente, observados os limites legais, após pesquisa de mercado.

3.3.1 – Os preços compostos de comum acordo compreenderão todos os custos necessários à sua execução, incluídos quaisquer tributos, taxas, emolumentos, fretes e eventuais descontos, outras despesas e encargos, de modo que, nenhuma outra remuneração lhe seja devida a qualquer título, sendo descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o objeto deste Contrato.

IV - DO REAJUSTE

4.1 – Não será concedido reajuste de preços.

4.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

V - DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de execução dos serviços, deverá observar o quanto segue:

5.2- A mobilização da Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverá ocorrer, impreterivelmente até 17 (dezessete) dias antes do Início do Evento, **26 de outubro de 2015**, com o desenvolvimento dos serviços até 04 (quatro) dias após o Término do Evento, **19 de**

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02.012-021

Fone: 55 11 2226-0496 / 0683 / 0685 – Fax: 55 11 2226-0439 - E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



novembro de 2015, portanto o Prazo Total deverá ser de 25 (vinte e cinco) dias corridos, respeitando sempre o Histograma de Permanência de Equipamentos, conforme apresentado na Parte III – Anexos, Seção C – Histograma de Permanência de Equipamentos, parte integrante destas Especificações Técnicas.

5.3- Para propiciar a perfeita compreensão do Prazo Total, considera-se como Início do Evento a Quinta-Feira da semana em que se realiza o Evento, e como Término do Evento, o Domingo (dia da Prova). Ressaltamos que o **evento realizar-se-á entre os dias 12 e 15 de novembro de 2015**.

5.4- O prazo de execução dos serviços deverá observar o quanto segue:

1ª Etapa – Descarga e Apoio à Montagem:

- a) Início: 26 de outubro de 2015; e
- b) Término: 02 de novembro de 2015.

2ª Etapa – Operação do Pré-Evento:

- a) Início: 26 de outubro de 2015; e
- b) Término: 11 de novembro de 2015.

3ª Etapa – Operação do Evento e Apoio à Desmontagem e Recarga:

- a) Início: 12 de novembro de 2015; e
- b) Término: 19 de novembro de 2015.

5.5- Quando em atraso, a Empresa Contratada será intimada a acelerar os trabalhos de forma a adequá-los ao cronograma físico – financeiro e etapas estabelecidas na cláusula segunda do contrato, bem como aos prazos estabelecidos de execução, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

5.6- O prazo de execução do ajuste contar-se-á da expedição da ordem de início dos serviços, estendendo-se até que seja concluída e recebida definitivamente a Etapa de Operação do Evento e Apoio à Desmontagem e Recarga.

5.7- Considera-se como cumpridas as etapas Descarga e Apoio à Montagem, Operação do Pré-Evento e Operação do Evento e Apoio à Desmontagem e Recarga, conforme atendido o descrito abaixo:

- a) Será considerada concluída a 1ª Etapa – Descarga e Apoio à Montagem, quando a Empresa Contratada disponibilizar todos os equipamentos previstos na Parte III – Anexos, Seção C – Histograma de Permanência de Equipamentos no prazo estipulado para tal etapa (26 de outubro a 02 de novembro de 2015);
- b) Será considerada concluída a 2ª Etapa – Operação do Pré-Evento, quando a Empresa Contratada, até o término desta etapa, disponibilizar todos os

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



equipamentos previstos na Parte III – Anexos, Seção C – Histograma de Permanência de Equipamentos no prazo estipulado para tal etapa (26 de outubro a 11 de novembro de 2015); e

- c) Será considerada concluída a 3ª Etapa – Operação do Evento e Apoio à Desmontagem e Recarga, quando a Empresa Contratada concluir efetivamente a retirada das dependências do Autódromo Municipal José Carlos Pace todos os equipamentos e realizar quaisquer providências previstas nas especificações técnicas no prazo estipulado para tal etapa (12 a 19 de novembro 2015).

VI - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- Mediante requerimentos apresentados à Área Requisitante, pela Empresa Contratada, serão efetuadas, após decurso das respectivas etapas de execução, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

6.2- Os pagamentos serão efetuados **a cada etapa**, nos percentuais abaixo previstos, após a aprovação das respectivas medições:

- 1ª etapa: 20% (vinte por cento) do valor global, no 15º dia após a data de aprovação da 1ª (primeira) medição;
- 2ª etapa: 40% (quarenta por cento) do valor global, no 15º dia após a data da aprovação da 2ª (segunda) medição;
- 3ª etapa: 40% (quarenta por cento) do valor global, no 15º dia após a data da aprovação da 3ª (terceira) medição;

6.3- Cada medição deverá apresentar relatório fotográfico e planilha relacionando os itens com suas respectivas quantidades, contendo a assinatura do Responsável Técnico da Empresa Contratada e da Fiscalização. No processo de medição final, a Contratada deverá, além dos documentos já citados, anexar cópia do Termo de Recebimento Definitivo.

6.4- Não haverá atualizações ou compensações financeiras.

6.5- O pagamento das medições estará condicionado, também, à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias do **INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além da relativa à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



6.6- Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

6.7- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da São Paulo Turismo S/A, desde que cumprido o procedimento disposto abaixo, **em tempo hábil para que seja encaminhada ao setor competente para as devidas providências**, e mediante consulta ao CADIN, comprovando a não inscrição da CONTRATADA.

6.8- Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil após a data de emissão, no **Setor de Protocolo Geral** da São Paulo Turismo S/A, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Portão 35, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além da relativa à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

6.9- Por força do disposto na Lei Municipal 14.094/05 e no Decreto Municipal 47.096/06, a São Paulo Turismo está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. O Pregoeiro verificará no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo.

6.10- O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças a cada pagamento.

6.11- Recaindo o último dia do prazo num sábado, domingo ou feriado, o pagamento pode ser feito até o primeiro dia útil subsequente.

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e da CONTRATANTE

7.1- A Empresa Contratada obriga-se à:

7.1.1-Providenciar e entregar via original da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida e assinada, conforme determina a Lei Federal no 6.496, de 07/12/77 e resolução nº 1025 de 30/10/2009, relativa à execução dos serviços, definindo os Responsáveis Técnicos devidamente habilitados na especialidade; deverá ser apresentada à São

Processo nº	Folha nº
0603/15	



Paulo Turismo S/A, que administra o contrato, impreterivelmente, **até o dia de início dos trabalhos;**

- 7.1.2-Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional, resultantes da execução do contrato, bem como, por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais despesas indiretas;
- 7.1.3-Fornecer todos os laudos, ensaios (inclusive testes de carga), certificações e outros documentos técnicos exigidos pelo CONTRU, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Comissão Permanente de Acessibilidade ou qualquer outro órgão público, para a emissão das autorizações e licenças necessárias à realização do evento;
- 7.1.4-Executar os serviços obedecendo às especificações constantes deste Contrato e do Edital e seus respectivos anexos que o precedeu e dele são partes integrantes;
- 7.1.5- Manter no serviço um Diário de Ocorrências para anotações de ordens, recomendações, faltas, defeitos observados, atrasos, etc., que deverá ser consultado diariamente pela Empresa Contratada, através de seu representante, para ciência das observações ali feitas:
- A Fiscalização anotar as visitas efetuadas, defeitos e problemas constatados e, em particular, os atrasos no cronograma, consignando eventuais recomendações à Empresa Contratada;
 - Gera presunção de pleno e cabal conhecimento por parte da Empresa Contratada, qualquer registro que venha a ser feito no Diário de Ocorrência;
 - A inobservância das recomendações inseridas no referido “diário” sujeitará a Empresa Contratada às penalidades previstas em contrato;

Processo nº	Folha nº
0603/15	



- Fará parte um relatório fotográfico, no qual deverá ser comprovada a presença de cada equipamento, conforme Histograma de Permanência de Equipamentos (Parte III – Seção C).
- 7.1.6- Refazer, imediatamente, todos os locais danificados decorrentes dos serviços, tais como: tampas de bocas de lobo, telhas, calçadas, muros, jardins, tubulação e outros, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem causar nenhum ônus à Contratante, inclusive relativamente a quaisquer danos em tubulações ou equipamentos de Concessionárias, se existentes;
- 7.1.7- Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais utilizados;
- 7.1.8- Comparecer, sempre que solicitado, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais dentro da cidade de São Paulo. Quando a convocação se der até as 15hs, a reunião poderá ser no mesmo dia. Quando solicitada após as 15hs, a reunião será realizada no dia seguinte;
- 7.1.9- Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à Contratante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, observando-se o disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 7.1.10- Manter na direção dos trabalhos o gestor aceito pela Coordenação da São Paulo Turismo S/A;
- 7.1.11- Remover, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência for julgada inconveniente pela Coordenação da São Paulo Turismo S/A;
- 7.1.12- Retirar do local dos trabalhos todo o material imprestável;
- 7.1.13- Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e os que apresentem defeito de material ou vício de execução;
- 7.1.14- A Empresa Contratada deverá fornecer, no prazo estabelecido pela Coordenação da São Paulo Turismo S/A, os documentos necessários à lavratura de Termos

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Aditivos e de Recebimento Definitivo, sob pena de às multas estabelecidas neste instrumento;

7.1.15-As autorizações necessárias deverão ser apresentadas até, no máximo, a conclusão da 2ª etapa (Operação do Pré-Evento); e

7.1.16-A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, seguro de seus equipamentos contra todos os tipos de sinistros, tais como roubo, furto, incêndio, enchente, etc., isentando a Contratante dos custos que eventualmente surjam.

7.1.17-Comunicar a São Paulo Turismo S/A, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer profissional que esteja executando os trabalhos a São Paulo Turismo S/A; em especial para os profissionais que possibilitaram a qualificação técnica da Empresa Contratada quando da licitação ou para qualquer outro membro da equipe técnica;

7.1.18-Em havendo a rescisão de Contrato de Trabalho de um profissional sob este contrato, em especial para os profissionais que possibilitaram a qualificação técnica da Empresa Contratada quando da licitação ou para qualquer outro membro da equipe técnica, e substituição por outro, a Empresa Contratada se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:

- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviço na Empresa Contratada;
- Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;
- Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;
- Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo determinado;
- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico admissional e demissional;

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



7.1.19- Tendo em vista que a empresa Contratada necessita comprovar relação jurídica válida em relação com os trabalhadores colocados à disposição da Contratante e considerando ainda que nos termos do art. 12, inciso V, alínea “g” da Lei 8.212/91, toda pessoa que preste serviço, ainda que em caráter eventual, a uma ou mais empresas e sem relação de emprego é considerado como contribuinte individual perante a Previdência Social; caso a relação jurídica válida a ser apresentada seja a de contribuinte individual (mão de obra sem vínculo empregatício/eventual) a empresa também está obrigada a:

- cumprir e comprovar o cumprimento de todas as obrigações acessórias decorrentes desse tipo de contratação, inclusive com o recolhimento do seu encargo previdenciário nos moldes do art. 22, I da Lei 8.212/91 (20% - cota patronal);
- reter o percentual do contribuinte (11% - cota do trabalhador) sobre a remuneração auferida, nos termos do art. 28, III e art. 30, I, “b” e parágrafo quarto da mesma lei;
- preparar e informar GFIP relacionando os trabalhadores a seu serviço com fulcro no art. 32, I e IV da Lei 8.212/91 combinado com o art. 47, V e art. 134 da IN RFB 971/09, fornecendo cópia do documento aos trabalhadores e também para a Contratante, sempre que requerido, e no prazo máximo de três dias úteis, após o fechamento das informações da Folha de Pagamento.

Porém, o cumprimento desta cláusula, por si só, não exime a contratada do reconhecimento de vínculo empregatício em relação aos seus trabalhadores quando presentes os elementos ensejadores previstos no art. 3º da CLT; podendo a Contratante, verificados tais requisitos, exigir sua devida regularização.

7.1.20- A Contratada que seja optante pelo **SIMPLES NACIONAL** deverá atender integralmente aos termos dos Artigos 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006.

Processo nº	Folha nº
0603/15	



7.2. Compete a São Paulo Turismo S/A, através da fiscalização:

- 7.2.1- Fornecer à Empresa Contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;
- 7.2.2- Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Empresa Contratada;
- 7.2.3- Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Empresa Contratada;
- 7.2.4- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 7.2.5- Promover, com a presença da Empresa Contratada, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento;
- 7.2.6- Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma;
- 7.2.7- Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade;
- 7.2.8- Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;
- 7.2.9- Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem; e
- 7.2.10- Registrar no "Diário de Ocorrências":
 - A veracidade dos registros feitos pela Empresa Contratada;
 - Seu juízo sobre o andamento dos trabalhos, comportamento do gestor e do pessoal;
 - Outros fatos ou observações cujo registro se tornem convenientes.

VIII – PENALIDADES

8.1- Além das sanções previstas Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, a Empresa Contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

- 8.1.1- Multa por inexecução parcial do contrato: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- 8.1.2- Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor contratual
- 8.1.3- Multa por dia de atraso injustificado em relação aos prazos fixados: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- 8.1.4- Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial do contrato;
- 8.1.5- Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato; e
- 8.1.6- Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato.
- 8.1.7- Multa por descumprimento de cláusula contratual referente ao seguro dos trabalhadores: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato
- 8.1.8- Multa por descumprimento de cláusula contratual referente à Segurança e Medicina do Trabalho: 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.**

8.2- A suspensão temporária do direito de licitar poderá ser aplicada, em especial, quando ocorrer:

- 8.2.1- Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- 8.2.2- Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- 8.2.3- Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- 8.2.4- Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- 8.2.5- Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- 8.2.6- Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.2.7- Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- 8.2.8- Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a São Paulo Turismo S.A;

8.3- A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da São Paulo Turismo S.A. quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da SÃO PAULO TURISMO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à SÃO PAULO TURISMO ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

8.4- A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer, em especial execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

8.5- As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

8.6- O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Coordenação da São Paulo Turismo S/A.

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



8.7- Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à Empresa Contratada após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a contratada tenha a receber da contratante, seja no âmbito deste contrato, ou de quaisquer outros que mantenha com a contratante, ou poderão ser descontados da garantia prestada, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - Os serviços objeto deste Contrato serão recebidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A execução do contrato será acompanhada por 2 (dois) “Gestores do Contrato”, funcionários da CONTRATANTE, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

9.3- SUBCONTRATAÇÃO: Os equipamentos tais como plataformas elevatórias, telehandlers e outros, constantes da relação que faz parte integrante do Edital, poderão ser subcontratados e/ou sublocados não se aceitando qualquer substabelecimento, subcontratação ou delegação de qualquer responsabilidade ou atividade que se refira ao gerenciamento e logística da operação.

9.3.1- O objeto da presente contratação não poderá ser matéria de cessão ou transferência.

9.4- Se permitida a subcontratação pela Contratante, ficará responsável a Contratada por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem, devendo a subcontratada atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e legislação específica.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Fica a **Contratada** ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.2 - A **Contratada** no ato da assinatura deste apresentou :

10.2.1 - Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços objeto do contrato e o preposto que a representará no local dos trabalhos;

10.2.2 - Cronograma físico-financeiro da execução dos serviços, atestado pela Unidade Fiscalizadora;

10.2.3 - Comprovante do depósito de garantia do contrato.

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



10.2.4 – Relação dos serviços a serem subcontratados e as empresas que realizarão estes itens

10.3 – Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão Eletrônico 089/15 e seus anexos, e a Proposta da **Contratada**, respectivamente anexados às fls. ____ ____ do Processo de Compras nº 603/15.

10.4 – O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão a Lei Municipal nº 13.278 / 02, Lei Federal nº 8.666 / 93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

10.4.1 - Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93, ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

10.4.2 – O não cumprimento da legislação trabalhista vigente, quando constatado pelos Órgãos competentes, poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.5 - A SÃO PAULO TURISMO S.A. se reserva o direito de executar através de outras Contratadas, no mesmo local, obras ou serviços distintos dos abrangidos no presente Contrato.

10.6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

10.7 – Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

10.8 - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

**SÃO PAULO TURISMO S.A. –
CONTRATADA**

Nome

R.G

Cargo

TESTEMUNHAS :

.....

Processo nº	Folha nº
0603/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089 / 15

ANEXO V – COMPROVANTE DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Gerenciamento de Equipamentos de Grande Porte, sob o regime de empreitada por preço global, inclusive com as atividades de Mobilização (fornecimento), Instalação, Operação e Desmobilização dos Equipamentos de Grande Porte, necessários à realização do 44º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

COMPROVANTE DE VISTORIA “in loco”

Declaramos que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, Representada pelo Sr(a) _____, RG n° _____, compareceu às instalações da São Paulo Turismo S/A, tomando ciência e vistoriando as condições do referido local, as suas instalações, as estruturas existentes a serem incorporadas ao sistema, os espaços físicos e as medidas, as características e as necessidades do serviço e/ou fornecimento que será prestado, bem como os elementos que possam interferir direta e/ou indiretamente na avaliação do objeto da licitação, promovida pelo Pregão Eletrônico **089 / 15**, visando Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Gerenciamento der Equipamentos de Grande Porte, para atendimento ao evento “44º Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1”.

São Paulo, de de 2.015

Representante Legal da Empresa

Representante São Paulo Turismo S/A